SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 27 de Agosto de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO V | Nº 1149

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
INFORMATIVO DE CONTRATO

O Consorcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, torna público para o conhecimento dos interessados que fora celebrado o Contrato de Programa n° 05/2014,referente ao contrato de participação do Programa Mata Sul – Cidade Limpa, firmado entre o Município de Maraial e este ente Consorciado, tendo o mesmo o prazo de duração de 1 (um) mês, podendo ser prorrogado por igual período, tudo em decorrência da emergencialidadeoriunda da decisão judicial prolatada no Processo n° 0463-87.2010.8.17.0180 que tramita perante a Vara Única da Comarca de Altinho/PE.

JOSÉ GENIVALDO DOS SANTOS
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:A68EED46

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 08/2014

O Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a senhora **Carolina Landim Quintas**, brasileira, inscrita RG sob o nº 4858695 e no CPF sob o nº 035.796.094-75 do cargo de Assessor Técnico do Núcleo Intermunicipal de Saúde no âmbito do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Registre-se.
Divulgue-se.
Cumpra-se.

Ribeirão, 31 de julho de 2014.

JOSÉ GENIVALDO DOS SANTOS
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:14C0250E

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 09/2014

O Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **Carolina Landim Quintas**, brasileira, inscrita RG sob o nº 4858695 e no CPF sob o nº 035.796.094-75 do cargo de Superintendente do Núcleo Intermunicipal de Saúde no âmbito do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Registre-se.
Divulgue-se.
Cumpra-se.

Ribeirão, 01 de agosto de 2014.

JOSÉ GENIVALDO DOS SANTOS
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:18FCD11A

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 10/2014

O Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **MIQUEIAS RAYAN BARCELOS DE LIMA,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 813162-3 e do CPF/MF sob o nº 111.723.224 para o cargo de Secretário de Gabinete no âmbito do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Registre-se.
Divulgue-se.
Cumpra-se.

Ribeirão, 01 de agosto de 2014.

JOSÉ GENIVALDO DOS SANTOS
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:552A21E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **09 de Setembro de 2014 às 10 horas**, tendo como objeto a contratação de serviços xerográficos, destinados as diversas secretarias municipais. Informações (87) 3838 1235 Ramal 233 das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 26 de Agosto de 2014.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:43C85030

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014

PROCESSO: 041/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMILIA LOCALIZADO NO SITIO PEBA, ZONA RURAL DE ÁGUAS BELAS. Empresa vencedora pelo menor preço global: M & C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, **CNPJ: 20.072.033/0001-54. Valor: R$ 434.037,39 (Quatrocentos e trinta e quatro mil trinta e sete reais e trinta e nove centavos).** Fonte de recursos: MINISTÉRIO DA SAUDE / Prefeitura de Águas Belas

Águas Belas 23 de Julho de 2014

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:29E1F9DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2014/PMA – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014 - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2014/PMA. Contratada: CONSTRUTORA DECA LTDA EPP – CNPJ Nº 06.958.998/0001-18, estabelecida à Rua Joaquim Moita, 52, Centro, Tacaimbó - PE. Valor Global R$ 159.560,76 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta reais e setenta e seis centavos). Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Urbanização de Trecho da Avenida Anízio Galvão, Centro, Alagoinha - PE. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 7001, Órgão Orçamentário: 10000, Unidade Orçamentária: 10001, Função: 15, Subfunção: 451, Programa: 1502, Ação: 1.119, Despesa: 377 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: 28, Id-Uso: 0.1.00. Vigência: 22/08/2014 à 17/02/2015.

Alagoinha – PE, 22 de Agosto de 2014.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:28154297

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2014/PMA – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014 - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2014/PMA. Contratada: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, CNPJ Nº 07.353.785/0001-25, estabelecida à Travessa José Justino, nº 245, São Pedro, Belo Jardim - PE. Valor Global R$ 209.226,16 (duzentos e nove mil duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos). Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Praça Pública na Rua Professor José Pereira de Melo, Centro, Alagoinha - PE. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 7001, Órgão Orçamentário: 10000, Unidade Orçamentária: 10001, Função: 15, Subfunção: 451, Programa: 1502, Ação: 1.119, Despesa: 377 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: 28, Id-Uso: 0.1.00. Vigência: 22/08/2014 à 18/04/2015.

Alagoinha – PE, 22 de Agosto de 2014.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:7086F2E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2014/PMA – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014 - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2014/PMA. Contratada: PAEZINHO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ Nº 05.568.447/0001-85, estabelecida à Rua Funai, 50, São José, Pesqueira - PE. Valor Global R$ 772.441,62 (setecentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos). Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de 01 (uma) Escola com 06 (seis) salas de aula no Povoado do Campo do Magé – Padrão FNDE, Zona Rural, Alagoinha - PE. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 7001, Órgão Orçamentário: 7000, Unidade Orçamentária: 7001, Função: 12, Subfunção: 361, Programa: 1214, Ação: 1.109, Despesa: 308 - 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: 18, Id-Uso: 0.1.24. Vigência: 22/08/2014 à 17/06/2015.

Alagoinha – PE, 22 de Agosto de 2014.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:43F669C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2014; PREGÃO PRESENCIAL 011/2014

OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços eventuais de alimentação, coffe break/almoço/jantar/coquetel, assim como de espaço físico e decoração, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações e quantitativos constante no Termo de Referencia, anexo I as este Edital. Apresentação das propostas/habilitação: **08 de setembro de 2014 às 11h:00min**: MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Araripina, rua coelho Rodrigues, 174,

(87)38734033, na sala da CPL/Ação Social ou pelo e-mail cplacaosocial_araripina@hotmail.com, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

SAMUEL BRUNO LACERDA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:0157CB50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2014
TOMADA DE PREÇOS 01/2014

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
A Secretária de Saúde do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sra. Glória Beatriz Machado da Graça Macedo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 388/2013, de 13 de maio de 2013 em vigor.
HOMOLOGA, e consequentemente ADJUDICA o objeto desta licitação no valor global de FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.609.221/0001-46, no valor global de **R$ 79.816,50 (setenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos**).

Araripina, 26 de agosto de 2014.

GLÓRIA BEATRIZ MACHADO DA GRAÇA MACEDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisco Emanoel do Vale
Código Identificador:35D624DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2014
TOMADA DE PREÇOS 01/2014

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
A Secretária de Saúde do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sra. Glória Beatriz Machado da Graça Macedo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 388/2013, de 13 de maio de 2013 em vigor.
ADJUDICA o objeto desta licitação em favor da empresa FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.609.221/0001-46, no valor global de R$ 79.816,50 (setenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Araripina, 26 de agosto de 2014.

GLÓRIA BEATRIZ MACHADO DA GRAÇA MACEDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisco Emanoel do Vale
Código Identificador:C929F593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE PROCESSO LICITATÓRIO N. 019/2014- PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2014. 2 º CHAMAMENTO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Processo Licitatório a contratação de empresa para fornecimento em comodato, com execução parcelada, de água mineral (garrafão de 20 litros) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão, Infraestrutura,Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Econômico, Cultura ,Turismo e Lazer, Finanças, Esporte e Juventude, Ciências, Tecnologia e Meio Ambiente, Direitos das Mulheres, Chefia do Poder Executivo, Departamentos e Órgãos da Prefeitura Municipal de Araripina/PE, conforme especificações contidas no anexo I do presente edital. Data da Sessão: **15/09/2014**, **às 10:00 horas**.Local: Sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Araripina Maiores Informações: FONE: (87) 3873-4033- e-mail : licitacao@araripina.pe.gov.br.

Araripina-PE, 26 de agosto de 2014.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Pedro Emanuel Silva
Código Identificador:1A2453CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE PROCESSO LICITATÓRIO N. 051/2014- PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2014.

OBJETO: Constitui objeto do presente Processo Licitatório a Contratação de serviços de locação de 01 (UMA) carreta semi-reboque, e 35 (TRINTA E CINCO) caminhões pipas com motorista, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para suprir a necessidade de transporte, abastecimento e distribuição de água aos órgãos públicos, praças e Zona Rural do Município, conforme Termo de Referência. Data da Sessão: 08/09/2014, às 10:00 horas, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Araripina. Maiores Informações: FONE: (87) 3873-4033- e-mail : licitacao@araripina.pe.gov.br.

Araripina-PE, 26 DE AGOSTO DE 2014.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Pedro Emanuel Silva
Código Identificador:1297A647

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2014 – FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2014 - FMAS, Sessão dia 09/09/2014 – às 10:00 horas. O objeto do presente Pregão consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para confecção dos cardápios; pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de atender a demanda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupos de Crianças, Jovens e Idosos, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Edital e informações na PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ, na Avenida Floriano Peixoto, 78 centro, Bodocó (PE). Fone/Fax: 0**87-3878-1156, das 9h às 12:00h.

Bodocó (PE), 26 de Agosto de 2014.

ALINE FURTADO LUNA XAVIER RODRIGUES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Bodocó

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:BEDFCC3B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2014 – FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2014 - FMAS, Sessão dia 08/09/2014 – às 14:00 horas. O objeto do presente Pregão consiste na aquisição de gás de cozinha (GLP) para botijões de 13 kg, para o Fundo Municipal de Assistência Social, para suprir necessidades dos

Programas, CREAS, BOLSA FAMÍLIA E FORATALECIMENTO DE VINCULOS – CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses.Edital e informações na PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ, na Avenida Floriano Peixoto, 78 centro, Bodocó (PE). Fone/Fax: 0**87-3878-1156, das 9h às 12:00h.

Bodocó (PE), 26 de Agosto de 2014.

ALINE FURTADO LUNA XAVIER RODRIGUES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Bodocó

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:ADB196F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2014 - FMS, Sessão dia 18/09/2014 – às 10:00 horas. O objeto da presente Licitação é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa de "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL", para execução de obras e serviços de engenharia relativos à reforma de 03 (três) unidades de saúde, situadas nas vilas de Jardim, Sipauba e Cacimba Nova, Município de Bodocó. Edital e informações na PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ, na Avenida Floriano Peixoto, 78 centro, Bodocó (PE). Fone/Fax: 0**87-3878-1156, das 9h às 12:00h.

Bodocó (PE), 26 de Agosto de 2014

GRAZIELLA GOMES NOGUEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bodocó

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:BF52A31A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2014 – GAPRE

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** torna pública a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado, no dia 01 a 05 de setembro de 2014, no horário das 08h às 12hs e das 14h às 16hs, no auditório do Centro Administrativo Municipal - CAM, localizada na Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE. Fones: 3521-6600/ 3521-6601, para contratação temporária por um período determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, à critério da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, aos cargos de: Operador de Trator, Auxiliar de Serviços Operacionais, Agente Esportivo, Digitador do Bolsa Família, Entrevistador de cadastro do Bolsa Família, Orientador Social, Profissional de Educação Física, Pedagogo, Psicólogo e Assistente Social, em face à necessidade temporária, na hipótese de excepcional interesse público.
Maiores informações no **Edital de Seleção Pública Simplificada Nº 001/2014 – GAPRE**, publicado na íntegra no site **http://www.cabo.pe.gov.br** e afixado no Gabinete do Prefeito, no CAM – Centro Administrativo Municipal,da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de agosto de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:8C960616

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0178, DE 10 DE AGOSTO DE 2014.

Ementa: Concede Licença Prêmio o Servidor do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968, e considerando os termos do despacho do Processo nº 4152 e CI nº. 926/14-SMS, de 21 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora **DAVI BATISTA DE LIMA,** no cargo de Enfermeiro Plantonista, matrícula n° **30.729**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Policlínica Dr. Jamací de Medeiros, por um período de 03 (três) meses, referentes ao **1º** quinquênio, (**sendo nos meses de agosto/2014, janeiro e março/2015).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a **01 de agosto de 2014.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 10 de agosto de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:651533AB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0179, DE 10 DE AGOSTO DE 2014.

Ementa: Concede Licença Prêmio a Servidora do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968, e considerando os termos do despacho do Processo nº 2676 e CI nº 920/14-SMS, de 21 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora **MÔNICA MARTINS REIS,** no cargo de Médica Pediatra, matrícula n° **30.257**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Infantil Dr. Adailton Alencar, por um período de 03 (três) meses, referentes ao **1º** quinquênio, (**sendo nos meses de agosto, dezembro/2014, e janeiro/2015).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2014**.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 10 de agosto de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:66795C52

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0180, DE 10 DE AGOSTO DE 2014.

Ementa: Concede Licença Prêmio ao Servidor do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968, e considerando os termos do despacho do Processo nº 10.078 e CI nº 924/14-SMS, de 21 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor **DAVI RUBEM DA SILVA,** no cargo de Veterinário, matrícula n° **30.400**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Ambiental CVA do Cabo, por um período de 01 (um) mês, restante do **1º** quinquênio**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a **01 de agosto de 2014.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 10 de agosto de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:58AF02A9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0181, 10 DE AGOSTO DE 2014.

Ementa: Concede Licença Prêmio ao Servidor do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968, e considerando os termos do Processo nº 09337, e CI nº 501/14 de 04 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor **DANIEL NAPOLEÃO DA SILVA,** no cargo de Ajudante de Obras, matrícula n° **21.682,** lotado na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, por um período de (06) seis meses, referente ao 3º decênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a **01 de agosto de 2014.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 10 de agosto de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:7FD47465

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0182, 15 DE AGOSTO DE 2014.

Ementa: Concede Licença Prêmio ao Servidor do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968, e considerando os termos do Processo nº 07349 e CI. nº 485/14 de 21 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor **ORLANDO SEVERINO DE CARVALHO SILVA,** no cargo de Servente, matrícula n° **03.468,** lotado na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, por um período de (03) três meses, referente ao 4º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seu efeito a partir de **01 de setembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 15 de agosto de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:F18282AB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0183, 15 DE AGOSTO DE 2014.

Ementa: Concede Licença Prêmio ao Servidor do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968, e considerando os termos do Processo nº 09494 e CI. Nº. 379/14 de 12 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor **ISAAC FLORIANO DA SILVA,** no cargo de Servente, matrícula n° **03.475,** lotado na Secretaria Executiva de Limpeza Pública, por um período de (03) três meses, referente ao 4º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seu efeito a partir de **01 de setembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 15 de agosto de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:F4505185

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0184, 15 DE AGOSTO DE 2014.

Ementa: Concede Licença Prêmio a Servidora do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968, e considerando os termos do Processo nº 09971 e CI. Nº. 979/14 de 04 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora **MÉRCIA MARIA ALVES NUNES,** no cargo de Farmacêutica, matrícula n° **030.892,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Laboratório Central, por um período de (**02**) dois meses, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seu efeito a partir de **01 de setembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 15 de agosto de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:67B2F363

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0185, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Ementa: Concede Licença Prêmio ao Servidor do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968, e considerando os termos do despacho do Processo nº. 9898 e CI nº 978/14-SMS, de 04 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor **HERMANN JOSÉ NUNES GABINO,** no cargo de Bioquímico Plantonista, matrícula n° **30.956**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Laboratório Central, por um período de 01 (um) mês, referente ao **1º** quinquênio**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seu efeito a partir **01 de setembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 15 de agosto de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:7817269D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0186, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Ementa: Concede Licença Prêmio a Servidora do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968, e considerando os termos do Processo nº 09996 e CI Nº 923, datado de 21 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora **ELISANGELA PATRÍCIA FERREIRA,** no cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula n° **30.904**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Infantil Dr. Adailton Alencar, por um período de **03** (três) meses, referentes ao 1º quinquênio, **(sendo nos meses de setembro/2014, abril/2015 e janeiro/2016).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de setembro de 2014**.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 15 de agosto de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:1C2AC8B4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0187, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Ementa: Concede Abono de Permanência aos Servidores do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigo 3º, parágrafo 1º da Emenda Constitucional **nº 41/2003,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência aos servidores abaixo relacionados, nos cargos de Professores e Operador de Mimeógrafo, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

PRCESSO Nº	NOME	MAT.
10.403	Selma Maria da Silva	04.210
10.429	Inaldo José da Silva	01.846
10.418	**Tânia Maria Lima da Paixão**	**01.389**

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seu efeito a partir **de 01 de agosto de 2014.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 15 de agosto de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:1AB36FE2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH N° 0188, DE 15 DE AGOSTO 2014.

Ementa: Isentar a Servidora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art.

44, da Lei 6.123/1968, do Estatuto dos funcionários Públicos de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º ISENTAR DO PERÍODO PROBATÓRIO, a servidora **SONALY MARIA SANTOS OLIVEIRA, mat. 33.009,** no cargo de Professora do Ensino Fundamental, de acordo com as documentações apresentadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito a partir de **13 de agosto de 2014.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 15 de agosto de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:72344565

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0190, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Ementa: Concede Licença Prêmio a Servidora do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968, e considerando os termos do despacho do Processo nº 9804 e CI nº 912/14-SMS, de 17 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora **CRISTIANE LIRA FERREIRA,** no cargo de Biomédica, matrícula n° **30.757**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Laboratório Central, por um período de 01 (um) mês, referente ao **1º** quinquênio**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a **01 de agosto de 2014.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 15 de agosto de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:754F40EC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0191, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Ementa: Concede Licença Prêmio ao Servidor do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor, **CLIRON ALVES DO NASCIMENTO,** no cargo de Topógrafo, matrícula n° **2332**, lotado na Secretaria executiva de Meio Ambiente – **SEMA**, por um período de 03 (três) meses, referente ao 4º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seu efeito a partir **de 01 de setembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 20 de agosto de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:82AEB405

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH N° 0189, DE 15 DE AGOSTO 2014.

Ementa: Isentar as (o) Servidoras (e), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, da Lei 6.123/1968, do Estatuto dos funcionários Públicos de Pernambuco.**RESOLVE:**

Art. 1º ISENTAR DO PERÍODO PROBATÓRIO, os servidores (a) relacionados (a) no cargo de Professores (a), de acordo com as documentações apresentadas e considerando a CI. nº 781/14 - SME.

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
01	10.441/2014	Lyvia Maria Pereira do Nascimento	32.977
02	10.545/2014	Edileuza Francisca da Silva	32.967
03	10.625/2014	Mércia Cristina Maria da Silva	32.956
04	10.709/2014	Josias Ferreira de Arruda	32.744
05	10.455/2014	Mônica Maria Albuquerque	32.729
06	**10.489/2014**	**Rosenilda Maria de Amorim**	**32.344**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativo a **13 de agosto de 2014.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 15 de agosto de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:CAB2B965

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA GAPRE Nº 0941, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Ementa: Nomeia Comissão Especial de Avaliação para realização de Seleção Pública Simplificada GAPRE nº 001/2014, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso IV, do artigo 38, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no Edital de Seleção Pública Simplificada nº. 001/2014, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada visando a contratação temporária de 111 (cento e onze) profissionais, sendo 36 (trinta e seis) de nível superior completo, 55 (cinquenta e cinco) de nível médio completo e, 20 (vinte) de nível

fundamental completo, para atender situação de excepcional interesse da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE;

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão da Seleção Pública Simplificada – GAPRE nº 001/2014, responsável pelo acompanhamento de execução do processo seletivo, atribuindo-lhe as responsabilidades ínsitas no Edital.

Art. 2º Nomear como membros da Comissão responsável pela Seleção Pública Simplificada mencionada no artigo anterior, as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro:

1. Ian Karlo de Sá Ferreira – Matrícula nº 41374
Lotação: Chefia de Gabinete do Prefeito;

2. Gilson Cabral de Mendonça – Matrícula nº 40437
Lotação: Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos;

3. Ronaldo Francisco dos Santos – Matrícula nº 40006
Lotação: Secretaria Municipal de Programas Sociais;

Art. 3º Atribuir à Comissão da Seleção Pública Simplificada, ora instituída, a autonomia e os poderes necessários ao planejamento, organização e execução da seleção, sendo de sua responsabilidade a elaboração de todos os instrumentos necessários para inscrição, recebimento dos documentos, avaliação, recebimento e julgamento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se façam necessários para a realização do certame.

Parágrafo único - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão referida Nesta Portaria ficarão sob a supervisão da titular da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho-PE, **26 de agosto de 2014.**

JOSE IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:F1EFB802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/PMCSA-SME-SMDS-SELOG/2014-PROCESSO Nº 064/ PMCSA-SME-SMDS-SELOG /2014 - FRACASSADO

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Defesa Social e Secretaria Executiva de Logística e da Pregoeira, informa que o **Pregão Presencial nº 036/PMCSA-SME-SMDS-SELOG/2014,** cujo objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de adesivos para veículos, com aplicação inclusa, foi considerado **FRACASSADO,** por não ter conseguido uma empresa habilitada. Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE ou através do telefone/fax (81) 3521-6619/3524-9075.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de agosto de 2014.

ADRIANA CARMEM DOS SANTOS PEIXOTO
Pregoeira.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:7AE6F01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA – EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/FMS/2010

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 26 de agosto de 2014, página 16, referente ao título acima.

Onde se lê:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/PMCSA-SME/2010

Leia-se:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/FMS/2010

Cabo de Santo Agostinho, 07 de julho de 2014.

VALTER KIRZNER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:1F85059A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/FMS/2014

Ratifico a Dispensa nº. **016/FMS/2014** – **Objeto**: Locação do imóvel situado na Rua Frei Damião , nº. 71, Loteamento ilha, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA. **Locador**: REGINALDO BRAZ DOS SANTOS. **Endereço**: Trav. 4 Prefeito Diomedes Ferreira de Melo, nº. 12, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, **CPF: 152.140.364-34**. **Valor Total:** R$ 12.000,00. **Prazo:** 12 (doze) meses; **Razão da escolha do fornecedor**: locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração pública, com fundamento no que estabelece o Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de agosto de 2014.

VALTER KIRZNER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:93EE26DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação torna público a abertura dos envelopes das propostas de preços referente a TP 003/2014 para Contratação de empresa para execução de serviços de obras civis na pavimentação em paralelo graníticos, meio-fio, linha d'água e galeria de águas pluviais a serem executados em diversas ruas do Município de Chã de Alegria. a abertura será no dia 28/08/2014 as 8:00 h, na Sede da Prefeitura, localizada a Rua Siqueira Campos, nº. 109, Centro – Chã de Alegria – PE. auterando assim o teor do aviso de abertura publicado no dia 25/08/2014.

Chã de Alegria, 26 de agosto de 2014

FRANCISCO DE ASSIS G. DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francisco de Assis Gomes da Silva
Código Identificador:BBAFA9DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO. **CONTRATADO:** Cirúrgica Comercial Vida LTDA-ME, CNPJ nº 07.534.484/0001-06. **VIGÊNCIA:** 30/04/2014 a 31/12/2014. Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R$ 716.516,14 nº do contrato: 013. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo: nº 004/2014, Pregão Presencial: nº 002/2014. **DATA:** 30 de abril de 2014.

ROSANGELA MANIÇOBA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luciana Ferreira Lamour
Código Identificador:5E24265F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO. **CONTRATADO:** Tupan Farma Distribuidora LTDA-ME, CNPJ nº 18.078.521/0001-27. **VIGÊNCIA:** 23/04/2014 a 31/12/2014. Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R$ 34.800,00 nº do contrato: 014. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo: nº 004/2014, Pregão Presencial: nº 002/2014. **DATA:** 23 de abril de 2014.

ROSANGELA MANIÇOBA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luciana Ferreira Lamour
Código Identificador:9810C986

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO. **CONTRATADO:** Pharma Plus LTDA EPP, CNPJ nº 03.817.043/0001-52. **VIGÊNCIA:** 30/04/2014 a 31/12/2014. Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R$ 289.588,80, nº do contrato: 016. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo: nº 004/2014, Pregão Presencial: nº 002/2014. **DATA:** 30 de abril de 2014.

ROSANGELA MANIÇOBA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luciana Ferreira Lamour
Código Identificador:7523A9D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO. **CONTRATADO:** Medical Mercantil de Aparelhagem Medica LTDA, CNPJ nº 14.380.890/0001-19. **VIGÊNCIA:** 30/04/2014 a 31/12/2014. Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R$ 143.972,56, nº do contrato: 019. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo: nº 004/2014, Pregão Presencial: nº 002/2014. **DATA:** 30 de abril de 2014.

ROSANGELA MANIÇOBA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luciana Ferreira Lamour
Código Identificador:F7CB24CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO. **CONTRATADO:** Cirurgica Nordestina Distribuidora de Material Medico Cirurgico LTDA ME, CNPJ nº 10.818.853/0001-99. **VIGÊNCIA:** 30/04/2014 a 31/12/2014. Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R$ 368.300,00, nº do contrato: 018. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo: nº 004/2014, Pregão Presencial: nº 002/2014. **DATA:** 30 de abril de 2014.

ROSANGELA MANIÇOBA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luciana Ferreira Lamour
Código Identificador:9BD3F1A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

O Fundo Municipal de Saúde da Gameleira, através do Pregoeiro publica a homologação do **Pregão Presencial nº. 003/2014**, para a Contratação de Serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via *internet*, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de combustíveis, lubrificantes, filtros e Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira - PE, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA** (Lotes I e II).

MARIA GEANE VITOR VASCONCELOS DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde.

Gameleira, 20 de agosto de 2014.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:F9908F70

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal da Gameleira, através do Pregoeiro publica a homologação do **Pregão Presencial nº. 002/2014**, para a Contratação de Serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via *internet*, integrado de gestão de frota de veículos,

com vista à aquisição de combustíveis, lubrificantes, filtros e Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Município da Gameleira - PE, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA** (Lotes I e II).

YÊDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita.

Gameleira, 20 de agosto de 2014.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:59512AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal da Gameleira, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido no **Pregão Presencial Nº 004/2014**, referente ao **Processo Licitatório Nº 010/2014**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual Aquisição com entrega parcelada de Material de Limpeza, destinado às diversas Secretarias do Município da Gameleira e demais Órgãos Participantes. Ficam Registrados os seguintes preços da Empresa: **APR – COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ Nº **03.646.519/0001-30**, itens: **09, 16, 24, 54, 55, 56, 57, 63** e **75** no valor unitário para os respectivos itens de **R$ 15,52; 2,70; 90,10; 110,00; 66,45; 22,05; 92,40; 14,02** e **12,03** e da Empresa: **CAPE – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE EXPEDIENTE LTDA - ME**, CNPJ Nº **07.463.253/0001-40**, itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79** e **80** no valor unitário para os respectivos itens de **R$ 5,88; 29,41; 77,57; 18,32; 96,83; 29,45; 212,00; 73,85; 13,12; 29,00; 8,35; 407,66; 106,70; 9,56; 10,15; 57,73; 62,79; 56,90; 16,28; 40,36; 10,79; 31,19; 14,52; 1,44; 1,60; 19,98; 1,50; 31,19; 3,83; 33,51; 92,80; 17,71; 44,60; 80,57; 30,80; 15,80; 21,37; 82,68; 31,35; 8,43; 32,83; 1,50; 51,67; 32,28; 30,35, 67,04, 5,06; 40,18; 137,68; 47,28; 44,19; 47,90; 84,87; 62,38; 136,25; 41,80; 54,17; 37,96; 27,33; 27,33; 37,96; 16,14; 47,88; 50,45; 21,20; 24,49; 146,10; 69,80; 12,20; 17,24** e **1,44**.

YÊDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita.

Gameleira, 01 de agosto de 2014.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:F2C3A0DA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

A Prefeitura Municipal da Gameleira, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido no **Pregão Presencial Nº 005/201**4, referente ao **Processo Licitatório Nº 011/2014**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual Aquisição com entrega parcelada de Material Didático destinado as Escolas da Rede Municipal da Gameleira e demais Órgão Participante. Ficam Registrados os seguintes preços da Empresa: A**PR – COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ Nº **03.646.519/0001-3**0, itens: **04, 05, 06, 17, 24, 26, 30, 36, 37, 38, 39, 70, 72, 73** e **75** no valor unitário para os respectivos itens de **R$ 30,15; 29,82; 7,22; 20,20; 1,96; 2,29; 9,72; 6,81; 46,47; 46,47; 46,47; 1,42; 19,78; 13,00** e **16,46** e da Empresa: **CAPE – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE EXPEDIENTE LTDA - ME**, CNPJ Nº **07.463.253/0001-40**, itens: **01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 74, 76, 77** e **78** no valor unitário para os respectivos itens de **R$ 41,32; 3,65; 3,14; 0,18; 0,15; 7,29; 26,32; 2,72; 5,06; 0,98; 3,33; 32,10; 17,42; 11,42; 0,80; 2,39; 49,09; 12,69; 136,64; 9,30; 12,29; 0,76; 37,66; 20,05; 10,93; 71,39; 13,57; 4,16; 0,86; 1,64; 2,74; 1,81; 21,46; 2,93; 9,79; 47,25; 30,47; 3,43; 1,89; 0,97; 144,32; 75,60; 28,68; 12,85; 14,49; 32,06; 33,60; 11,45; 5,35; 5,35; 12,56; 22,95; 24,15; 10,00; 27,64; 14,24; 5,95; 131,49; 2,44; 12,09; 6,49; 39,45** e **0,76**.

YÊDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita.

Gameleira, 01 de agosto de 2014.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:6D587C23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2014

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Contratos da Secretaria de Planejamento e dá outras providências.

O Secretário de Planejamento do Município de Garanhuns do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71 inciso I, alínea "a" e "c" da Lei Orgânica Municipal, e Art. 67 da Lei 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar como Gestor dos Contratos da Secretaria de Planejamento do município de Garanhuns, a servidora **Wanessa Pereira Santos**, **matrícula 7538, CPF Nº 064.624.774-31,** lotado da Secretaria de Planejamento, deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Planejamento, 20 de agosto de 2014.

FERNANDO NUNES DE SOUZA
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1AAB670E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 413/2014 – SESAU - RH

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

*CONCEDER a **Maria Jaqueline de Brito Silva,** Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula n°6395, gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 24/08/2012 à 24/08/2013, com vigência a partir de 02/05/2014 à 31/05/2014.*

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2014.

HARLEY DAVIDSON ROCHA DE LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Menezes F. de Carvalho
Código Identificador:38C45570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 414/2014 – SESAU - RH

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

*CONCEDER a **Rosario de Fatima Barbosa de Medeiros,** Médica, Matrícula n°2146**, gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 à 02/05/2013, com vigência a partir de 05/05/2014 à 03/06/2014.*

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2014.

HARLEY DAVIDSON ROCHA DE LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Menezes F. de Carvalho
Código Identificador:109F1857

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 415/2014 – SESAU - RH

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

*CONCEDER a **Rosario de Fatima Barbosa de Medeiros,** Médica, Matrícula n°8468**, gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2013 à 07/01/2014, com vigência a partir de 05/05/2014 à 03/06/2014.*

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2014.

HARLEY DAVIDSON ROCHA DE LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Menezes F. de Carvalho
Código Identificador:41417DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 416/2014–SESAU - RH

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

*CONCEDER a **Izabelly Arcoverde Sales, Fisioterapeuta**, Matrícula nº**90332, salário família,** referente a(o)(s) seu(s) e/ou sua(s) filho(a)(s): Davi Sales Rezende, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 3º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3364/05, de 28 de novembro de 2005, vigência com início em 01 de abril de 2014.*

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2014.

HARLEY DAVIDSON ROCHA DE LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Menezes F. de Carvalho
Código Identificador:C5F7154C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 417/2014–SESAU - RH

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

*CONCEDER a **Ricardo Aparecido Camacho de Lima**, Médico, Matrícula nº **8600**, **Licença Paternidade,** no período de (15) quinze dias**,** referente a(o) sua(seu) filha(o): Cecilia Maria Camacho de Medeiros, de acordo com o que dispõe os termos artigo 7º, inciso XIX da Constituição Federal de 05.10.88, vigência com início em **16/01/2014 à 30/01/2014.***

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de abril de 2014.

HARLEY DAVIDSON ROCHA DE LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Menezes F. de Carvalho
Código Identificador:E6A7B163

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 418/2014–SESAU - RH

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

*CONCEDER a **Joseamado Gomes Calado**, **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº**3371**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu (a) sua mãe, **Santina Gomes Calado**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, vigência com início em **20/02/2014 à 27/02/2014.***

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de abril de 2014.

ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Menezes F. de Carvalho
Código Identificador:CB3291CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 419/2014 – SESAU - RH

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

*CONCEDER a **Karla Polyana de Barros Correia,** Recepcionista**,** Matrícula n°8254**, gozo de (01) um mês de férias**, referente ao*

período aquisitivo de 11/03/2013 à 11/03/2014, com vigência a partir de 01/05/2014 à 30/05/2014.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2014.

HARLEY DAVIDSON ROCHA DE LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Menezes F. de Carvalho
Código Identificador:06434895

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 420/2014 - SESAU - RH

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

*CONCEDER a **Maria Filomena Camacho de Lima, Médica,** Matrícula nº **816**, **(06) seis meses da (2ª) Segunda Licença Prêmio**, referente ao período de 01 de abril de 1993 à 01 de abril de 2003, de acordo com o que dispõe os artigos 112 e 113 da Lei Estadual 6.123 de 20.07.68 e suas alterações posteriores, vigência com início em **08/04/2014 à 04/10/2014.***

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2014.

HARLEY DAVIDSON ROCHA DE LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Menezes F. de Carvalho
Código Identificador:C97BA193

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 047/ 2014-GS- SESAU

"Dispõe sobre a concessão de gratificação complementar, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Decreto n° 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados, GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR com suas respectivas porcentagens sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **art. Art. 7°** da Lei Municipal n° 3571/2008 e Decreto 06/2013, com vigência a partir de 01 de agosto de 2014.

Mat.	NOME	FUNÇÃO	%
6906	DANIELLE CHIANCA DE ANDRADE MORAES	ENFERMEIRA	11%
7369	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	34,53%
90390	MARIA KATIUSCIA DE CARVALHO FLOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	20%
90257	SERGIO DA SILVA	PEDREIRO	50%
90260	FERNANDO MIGUEL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
RESGISTRE-SE.

Garanhuns, 01 de agosto 2014

ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A8B04D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 048/ 2014-GS- SESAU

"Dispõe sobre a concessão de gratificação complementar, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** , no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR,** concernente ao servidor abaixo relacionado, com vigência a partir de 01 de agosto de 2014.

Matrícula	Nome	FUNÇÃO	%
7385	GISELE BRITO DE ARAÚJO ROCHA	AGENTE DE ENDEMIAS	34,53%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
RESGISTRE-SE.

Garanhuns, 01 de agosto de 2014.

ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:70588F3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO E CERTAMES PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos a todos os interessados que está disponível a CONCORRÊNCIA DE PREÇOS Nº 003/2014 - PROCESSO Nº 187/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Igarassu/PE, conforme discriminado no termo de referência. A abertura do processo realizar-se-á no dia 13 de outubro de 2014, às 09:00h (horário local). O edital na íntegra poderá ser solicitado pelo e-mail sec.certamespublicos@igarassu.pe.gov.br, no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 26 de agosto de 2014.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL I

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:34B9574A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão

Presencial nº 00027/2014, que objetiva: aquisição parcelada de material de Expediente a serem utilizados em âmbito da Secretaria Municipal de Educação; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcante - R$ 77.647,45.

Itapetim - PE, 12 de Junho de 2014

ARQUIMEDES MAGNO MACHADO NUNES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:5DCBAF15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA Nº 002/2014

OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de construção de escola com 06 salas padrão FNDE.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00002/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itapetim:05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 1236100111011 Ampliação/Construção de Escolas - 449051 Obras e Instalações
VIGÊNCIA: 9 (nove) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapetim e:
CT Nº 00113/2014 - 26.08.14 - Itapajeú Construções e Projetos Ltda EPP - R$ 3.432.920,44

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:5EB09D9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO TP Nº 009/2014

OBJETO: contrat. de empresa para exeucação dos serv. de engª compreendendo assessoria e consultoria na gestão da exec. de obras.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itapetim: 04 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 041220006 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 0412200062010 Gestão Administrativa da Secretaria de Infra Estrutura - 03 - SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - 0412200052081 Gestão Administrativa da Secretaria - 339039 - 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 1236100082020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria - 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - 08122000182047 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria - 06 SECRETARIA DE SAÚDE - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapetim e:
CT Nº 00115/2014 - 26.08.14 - Freitas & Marques Consultoria e Construções Ltda ME - R$ 236.497,60

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:25C8FDEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCATI – PE

O Fundo Municipal de Assistência Social de Jucati – PE Torna Público o Resultado do Processo Licitatório, n° 07/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº. 07/2014, cujo objeto é a aquisição parcelada de matérias de limpeza para os Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e para a Secretaria de Assistência Social deste Município. Portanto, diante dos fatos ocorridos conforma Ata nos autos do Processo a Comissão decide concluir o referido Processo Licitatório como Fracassado.

Jucati, 26 de Agosto de 2014.

HEMANNALLY JÚLIA ROBERTA PROTÁSIO CORDEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:89C90F3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2014 - DISPENSA Nº 006/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CTPS Nº 091/2014 – Objeto contratação de Empresa para Transporte Escolar – prazo prorrogado 30 dias (Agosto) Empresa Construtora Souza Cantarelli – LTDA Valor: 121.417,17.

BARTOLOMEU TIBURTINO DE CARVALHO BARROS
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:3BAF3D8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 068/2014, DISPENSA Nº. 014/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Nº 068/2014, Dispensa Nº. 014/2014,** cujo objeto **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO MEDINDO 45x55cm, A SEREM UTILIZADAS NAS OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E ENTREGUES À COMUNIDADE NO MUNICÍPIO DO MORENO**, e **ADJUDICO** a empresa **EDSON PEREIRA GOMES DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ n° 13.439.408/0001-06, com endereço à Rua São João, nº 440 – São José, Recife/PE, CEP: 50.020-140, no valor total estimado **R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

Moreno, 11 de Agosto de 2014.

CARLOS EDUARDO DE FARIAS.
Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:50C5AE86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2014 - PMO - COPAL/OUTROS I

AVISO DE CONVITE Nº 015/2014

Objeto: Aquisição de material de consumo de informática. **Abertura: 04/09/14** às **08:30** horas. Os interessados poderão adquirir Editais e Anexos, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na C/C: 10769-7, Ag.: 2365-5, Banco do Brasil, ou ainda,

GRATUITAMENTE mediante o fornecimento de **CD**, **Pen Drive** ou por **E-mail**. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00** às **14:00** horas.

Olinda, 26 de agosto de 2014.

GUSTAVO DA SILVA CHAGAS
Presidente da COPAL/OUTROS I

Publicado por:
Maria Roberta de Oliveira Lima
Código Identificador:6C9DF5A2

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 – COPAL/SAÚDE E EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2014 – PMO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

Objeto: Prestação de serviços para organização de eventos, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento destinados a formação dos professores e servidores no ano de 2014, da Rede Municipal da Secretaria de Educação do Municipio de Olinda/PE. **Abertura: 10/09/14 às 08:30 horas**. Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos**, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na C/C: 10769-7, Ag.: 2365-5, Banco do Brasil, ou ainda, **gratuitamente** mediante o fornecimento de **CD**, **Pen Drive** ou por **E-mail**. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00 às 14:00 horas**.

Olinda, 26 de agosto de 2014.

MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA
Pegoeira da COPAL/Saúde e Educação

Publicado por:
Maria Roberta de Oliveira Lima
Código Identificador:E6A1577B

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2014 –PMO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 – COPAL/SAÚDE E EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2014 –PMO

Objeto: Prestação de serviços para organização de eventos, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento destinados a formação dos professores e servidores no ano de 2014, da Rede Municipal da Secretaria de Educação do Municipio de Olinda/PE. **Abertura: 10/09/14 às 08:30 horas**. Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos**, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na C/C: 10769-7, Ag.: 2365-5, Banco do Brasil, ou ainda, **gratuitamente** mediante o fornecimento de **CD**, **Pen Drive** ou por **E-mail**. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00 às 14:00 horas**.

Olinda, 26 de agosto de 2014

MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA.
Pregoeira da Copal/saúde e Educação

Publicado por:
Maria Roberta de Oliveira Lima
Código Identificador:122DE5E1

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013

A SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO DE OLINDA/PE, torna público que a empresa 3CNET SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA-ME, celebrou contrato de Nº 88/2014, em data de 16/05/2014, referente ao processo licitatório em Epígrafe, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: Fonte: 01; tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE MAN (METROPOLITAN AREA NETWORK) WIRELESS OUTDOOR, perfazendo um valor global de R$39.063,92 (trinta e nove mil, sessenta e três reais, noventa e dois centavos), cujo prazo de execução será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

Olinda, 20 de agosto de 2014.

REGINA ALVES DA COSTA
Diretora de Patrimônio e Serviços de Apoio Administrativos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:0B3C28F1

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

A SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO DE OLINDA/PE, torna público que a empresa PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., celebrou contrato de Nº 53/2014, em data de 27/01/2014, referente ao processo licitatório em Epígrafe, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: Fonte: 01; tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA RELATIVA AOS EQUIPAMENTOS LIGADOS À UNIDADE DE CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD), DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, perfazendo um valor global de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), cujo prazo de execução será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

Olinda, 20 de agosto de 2014.

REGINA ALVES DA COSTA
Diretora de Patrimônio e Serviços de Apoio Administrativos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:BACDA5FE

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2014

Portaria nº 018/2014 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Secretaria de Saúde, o servidor **Rogério Marcos Farias de Araújo,** técnico em enfermagem, matrícula nº 27647-2, tudo em conformidade com o contido no ofício nº 002/2014 de 03/01/2014 DP/GGP constante no processo nº 11867/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 03 de janeiro de 2014.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 21 de Janeiro de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:DD1FBB84

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 712/2013

Portaria nº 712/2013-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 010/09 e Portaria nº. 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio, com conversão de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período restante para gozo, ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	9145/2013	Tatiana Andrea Velez de Oliveira	19623-1	SSO	2008/2013
02	11564/2013	Cláudio José Pereira	19426-3	SSO	2008/2013
03	11717/2013	Glaucimar da Conceição Barbosa	19423-9	SSO	2008/2013
04	11718/2013	Valéria Maria dos Santos	19715-7	SSO	2008/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 17 de Dezembro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:36F8A897

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 711/2013

Portaria nº 711/2013-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 010/09 e Portaria nº. 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio, com conversão de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período restante para gozo, ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	12018/2013	Fabia de Lima Nascimento	19692-4	SSO	2008/2013
02	11756/2013	Sandra Cristina Luz Miranda	19529-4	SSO	2008/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 17 de Dezembro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:523167BE

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 710/2013

Portaria nº 710/2013-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio em gozo, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	9649/2013	Adicleide Rodrigues Gomes	19680-0	SSO	2008/2013
02	11418/2013	Marta Andrea Barros da C. Silva	19702-5	SSO	2008/2013
03	11439/2013	Cremilda Melo A. da Silva	19408-5	SSO	2008/2013
04	11746/2013	Marcelo Costa dos Santos	19759-9	SSO	2008/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 17 de Dezembro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:470F9E26

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 708/2013

Portaria nº 708/2013-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio em gozo, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	11873/2013	Wellington Mariano da Silva	17659-1	SSO	2008/2013
02	10497/2013	Abraão Barbosa da Silva	17250-2	SSO	2008/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de Dezembro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:69B3461C

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 707/2013

Portaria nº 707/2013-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 010/09 e Portaria nº. 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio, com conversão de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período restante para gozo, ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	12330/2013	Isalmir Barreto da Silva	12570-9	SSO	2008/2013
02	11945/2013	Edson da Silva Rego	12382-0	SO	2008/2013
03	12397/2013	Paulo Silva de Almeida	27171-3	SSO	2007/2012
04	11434/2013	Rosa Maria Dornelas da Silva	27070-9	SEDO	2007/2012

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de Dezembro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:D9201809

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 706/2013

Portaria nº 706/2013-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio em gozo, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	12309/2013	Mariangela de A. do Nascimento	17682-6	SSO	2008/2013
02	12294/2013	Michelly Cristina V. de Oliveira	17678-8	SSO	2008/2013
03	12351/2013	Djane de Andrade Lima	27689-8	SSO	2004/2009
04	10116/2013	Doralice Flora de Freitas	19412-3	SSO	2002/2007

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de Dezembro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:C354708F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 698/2013

Portaria nº 698/2013-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio em gozo, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	11274/2013	Patrícia Cristina de A. Correia	19704-1	SSO	2008/2013
02	11282/2013	Márcia Maria F. Gomes da Silva	19705-0	SSO	2008/2013
03	11324/2013	Maria Betânia Morais dos Santos	19729-7	SSO	2008/2013
04	12276/2013	Kiwisunny Galvão Franzoi	17308-8	SSO	2008/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 09 de Dezembro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:E37F2093

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 697/2013

Portaria nº 697/2013-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 010/09 e Portaria nº. 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio, com conversão de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período restante para gozo, ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	9618/2013	Glaucia Maria Rosa de Lima	19326-7	SSO	2002/2007
02	11281/2013	Nanci Rodrigues Soares	19703-3	SSO	2008/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 09 de Dezembro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:D522F475

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 696/2013

Portaria nº 696/2013-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 010/09 e Portaria nº. 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio, com conversão de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período restante para gozo, ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	12203/2013	Maria da Conceição Lacerda de Lima	16762-2	SEDO	2008/2013
02	12200/2013	Maria Lucia Pimentel Cardoso	19095-0	SEDO	2008/2013
03	12215/2013	Luciene Gomes C. Carvalho de Santana	19092-6	SEDO	2008/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 05 de Dezembro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:7558362B

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695/2013

Portaria nº 695/2013-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio em gozo, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	12007/2013	Constância Martins de B. Almeida	27210-8	SEDO	2007/2012
02	12214/2013	Patrícia Tereza Coruso Padilha	13238-1	SEDO	2007/2012

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 05 de Dezembro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:EB571A91

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694/2013

Portaria nº 694/2013-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 010/09 e Portaria nº. 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio, com conversão de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período restante para gozo, ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	7707/2013	Joana D'Arc Pereira da Silva	19590-1	SSO	2002/2007
02	11934/2013	Reginaldo Antônio da Silva	18968-5	SSU	2008/2013
03	11971/2013	Whainy Felix Lopes de Mendonça	19669-0	SSO	2005/2010
04	12167/2013	Cynthia Luziana Ulisses Oliveira	19813-7	STDET	2008/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 05 de Dezembro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:A3E4B103

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693/2013

Portaria nº 693/2013-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 010/09 e Portaria nº. 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio, com conversão de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período restante para gozo, ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	12136/2013	Sandro José dos Santos	19530-8	SSO	2003/2008
02	12183/2013	Marlene Josefa Tiburtino	13180-6	SSO	2006/2011
03	12111/2013	Maria Eroneide dos Santos N. Silva	19397-6	SDSCDH	2008/2013
04	12139/2013	Rosiane Fernanda Cavalcante	17159-0	SSO	2008/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 05 de Dezembro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:936224D0

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692/2013

Portaria nº 692/2013-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 010/09 e Portaria nº. 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio, com conversão de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período restante para gozo, ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	10227/2013	Edilma Gomes da Silva	19587-1	SSO	2003/2008
02	8516/2013	Dilma Angela Rodrigues da Silva	19805-6	SSO	2008/2013
03	10126/2013	Neusa Cavalcante Figueiredo	19660-6	SSO	2008/2013
04	10503/2013	Gilneide Santana da Cruz	19293-7	SSO	2008/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 05 de Dezembro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:62709BC8

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 691/2013

Portaria nº 691/2013-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio em gozo, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	11821/2013	Luiz Carlos da Silva	27210-8	SPCU	1992/1997
02	11300/2013	Margarete Maria de Barros	19599-5	SSO	2007/2012
03	11419/2013	Ivanise Caetano Batista da Silva	17178-6	SSO	2008/2013
04	11950/2013	Lindinberg da Silva Rodrigues	19628-2	SSO	2007/2012

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 05 de Dezembro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:0626DE2A

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690/2013

Portaria nº 690/2013-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio em gozo, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	8897/2013	Lenilson Braz de Lucena	19539-1	SSO	2008/2013
02	11837/2013	Auzair de Lima V. Ferreira	19289-9	SSO	2007/2012
03	12120/2013	Clécio Elizio de Albuquerque	19281-3	SSO	2007/2012
04	12211/2013	Sônia da Silva Lucas	17594-3	SSO	2008/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 05 de Dezembro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:C34B038D

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 689/2013

Portaria nº 689/2013-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio em gozo, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	10379/2013	Iranilda do Nascimento Santos	19555-3	SSO	2008/2013
02	10703/2013	Janice Romão da Silva	19697-5	SSO	2008/2013
03	11084/2013	Nilda Martins de Menezes	19281-3	SSO	2008/2013
04	11155/2013	Maria Cristina G. do Nascimento	19279-1	SSO	2008/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 05 de Dezembro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:BA2D6594

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2014

Portaria nº 384/2014-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio em gozo, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	7572/2014	Kedma Cely Silva Souza	16129-2	SEDO	2007/2012
02	7410/2014	Maria José da Silva França	13287-0	SEDO	2007/2012
03	7431/2014	Erivânia Maria da Silva	16143-8	SEDO	2002/2007
04	7435/2014	Erivânia Maria da Silva	16143-8	SEDO	2007/2012

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 15 de Agosto de 2014.

MARISA DE MENDONÇA BRITO
Secretária Executiva de Administração em Exercício

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:5DC9ECED

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2014

Portaria nº 385/2014-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 010/09 e Portaria nº. 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio, com conversão de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período restante para gozo, ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	8279/2014	Maria Betânia Araújo da Silva	13202-0	SEDO	2007/2012
02	6240/2014	Joseane Fátima de Almeida Araújo	19192-2	SEDO	2008/2013
03	6557/2014	Zeneide Nascimento Penha	19030-6	SEDO	2008/2013
04	8556/2014	Rianne Conolly Mendes	18422-5	SEDO	2007/2012

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 15 de Agosto de 2014.

MARISA DE MENDONÇA BRITO
Secretária Executiva de Administração em Exercício

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:94A0CD78

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2012

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA EA EMPRESA ACAUÃ PRODUTORA LTDA,CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda - PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.404.184/0001-09, neste ato representado por força do disposto no Decreto nº. 001/2002, pela Secretária de Patrimônio e Cultura, Sra. **MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no RG n.º 1.860.161-SSP/PE e CPF n.º 318.185.954-00, residente e domiciliada na Rua do Espinheiro, n.º 360, apt.º 1301, Espinheiro – Recife - PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ACAUÃ PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.185.725/0001-27, com sede na Rua Visconde de Pirajá, nº 35, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por **ELBA MARIA NUNES RAMALHO,** brasileira, RG nº 04.167.193-4 IFP/RJ, CPF nº 466.054.957-53, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e convencionado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato a apresentação musical da cantora **ELBA RAMALHO**, a realizar-se no dia 18.02.12, no Polo do Fortim, dentro das programações do Carnaval/2012, às 23h:50m, no Município de Olinda.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO
O objeto do presente contrato rege-se e tem por fundamento as disposições, contidas no art. 25, III, da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no procedimento de Inexigibilidade nº 009/2012, Processo Licitatório nº 020/2012 - COPAL/OUTROS, aplicando-se, ainda, subsidiariamente nos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente contrato tem o valor total de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), e seu pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento e mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada e liquidada pela autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA- DA FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuados com recursos financeiros oriundo da seguinte dotação orçamentária:***Projeto Atividade: 4.016, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 02, Ação: 358 e Empenho nº 02348.***
CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO COM A OMB-PE
Cabe única e exclusivamente ao **CONTRATADO(A)** providenciar a regulamentação do contrato junto a ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL Secção Pernambuco, devendo apresentá-lo ao **CONTRATANTE** antes da realização de sua apresentação.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por descumprimento de quaisquer das cláusulas, ou ainda, se a prestação dos serviços for considerada insatisfatória, sem que caiba ao(a) **CONTRATADO(A)** qualquer indenização.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento dos prazos, bem como infringência a quaisquer das cláusulas ora ajustadas,o **CONTRATANTE** aplicará multa a **CONTRATADA** correspondente aquela prevista no Dec. Municipal nº 213/02, assegurada a defesa prévia, devendo o respectivo valor ser recolhido pela mesma, na rede bancária autorizada, através do **DAM -** Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica expressamente acordado que, em se tratado de contrato de prestação de serviços, o(a) **CONTRATADO(A)** se responsabilizará pelos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do serviço avençado com o **CONTRATANTE,**sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade.
PARAGRÁFO ÚNICO- por ser um contrato intui personae, o(a) **CONTRATADO**(A) não poderá subcontratar o presente contrato no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrentes.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro da comarca de Olinda é o único competente para dirimir todo e qualquer litígio resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam este instrumento em (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Olinda, dede 2012.

MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO
Secretária do Patrimônio e Cultura

ACAUÃ PRODUTORA LTDA
Contratado

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF/MF

2. _____
Nome e CPF/MF

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:C46CEB4D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2012

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE OLINDA E A EMPRESA ACTUAR PRODUÇÃO LTDA-ME, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.
Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda - PE, inscrito no CCG/MF sob o n.º 10.404.184/0001-09, neste ato representado por força do disposto no art. 1º do Decreto nº. 001/2002, pela Secretária de Ciência e Cultura, Sra. **Márcia Maria da Fonte Souto**, brasileira, casada, assistente

social, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 318.185.954-00, residente em Recife/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ACTUAR PRODUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.086.178/0001-83, com sede na Av. Joaquim Nabuco, nº1637, Ouro Preto, Olinda-PE, neste ato representado por **MARIA LÚCIA DOS SANTOS,** brasileira, RG nº 1.166.051-SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 173.701.914-00, doravante denominada **CONTRATADA,** tem justo e convencionado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a realização no Pólo Infantil de shows artísticos, com arte- educação, oficinas, passeio dançante, direção e acompanhamento dos serviços na PRAÇA DO Carmo em Olinda/PE, bem como os serviços de recreações educativas com 18 (dezoito) artistas educadores, através de jogos teatrais, supervisão, direção, adereços, apoio, maquiagem, figurino e material de expediente no Sítio Histórico, a realizar-se no período compreendido entre o dia 18 a 21.02.12, no horário das 9:00 h ás 17:00 h, dentro das programações do Carnaval/2011, no Município de Olinda.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO JURÍDICO

O objeto do presente Contrato rege-se e tem por fundamento as disposições, contidas no art. 25, "caput", da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no procedimento de inexigibilidade nº 016/2011, Processo Licitatório nº 040/2011-PMO, e subsidiariamente nos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R$ 89.463,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais), cujo pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização do evento e mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal de serviços, devidamente atestada e liquidada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA- DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas com recursos financeiros oriundos da seguinte dotação orçamentária**: Projeto Atividade: 4.016, Elemento de Despesa: 3..3.90.39, Fonte: 02, Ação: 358 e Empenho nº 02330.**

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO COM A OMB-PE

Cabe a única e exclusivamente ao **CONTRATADO (A)** providenciar a regulamentação do contrato junto a **ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL** secçã Pernambuco, devendo apresenta-lo ao **CONTRATANTE** antes da realização de sua apresentação

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO

O presente contratado poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes , por descumprimento de quaisquer das cláusulas, ou ainda, se a prestação dos serviços for considerada insatisfatória, sem que caiba ao (a) **CONTRATADO (A)** qualquer indenização**.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento dos prazos, bem como infringência a quaisquer das cláusulas ora ajustadas, **o CONTRATANTE** aplicará multa a **CONTRATADA** correspondente aquela prevista no Dec. Municipal nº 213-02, assegurada a defesa prévia, devendo o respectivo valor ser recolhido pela mesma , na rede bancária autorizada, através do **DAM**-Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade , sem prejuízo do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente acordado que, em se tratado de contrato de prestação de serviços, **CONTRATADO (A)** se responsabilizará pelos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do serviço **avançado** com o **CONTRATANTE,** sendo avençado como o **CONTRATANTE,** sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

PARAGRÁFO ÚNICO-

Por ser um contrato intuitu personae, o(a) CONTRATADO(A) não poderá subcontratar o presente contrato no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir todo e quaisquer ou litígios resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que seja

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza, assim, os seus efeitos jurídicos legais.

Olinda, de de 2012.

MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO
Secretária do Patrimônio, Ciência e Cultura.
Contratante

ACTUAR PRODUÇÃO LTDA
Contratado

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF/MF

2. _____
Nome e CPF/MF

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:EEF768E3

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2012

CONTRATODE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA EA EMPRESA MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

Pelo presente Instrumento,o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda - PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.404.184/0001-09, neste ato representado por força do disposto no Decreto nº. 001/2002, pela Secretária de Patrimônio e Cultura, Sra. **MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no RG n.º 1.860.161-SSP/PE e CPF n.º 318.185.954-00, residente edomiciliada na Rua do Espinheiro, nº 360, apt.º 1301, Espinheiro – Recife - PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.422.115/0001-13, com sede na Rua Prudente de Morais, nº 313; Carmo, Olinda/PE, neste ato representado por **ALCEU PAIVA VALENÇA,**brasileiro, RG nº 02.924.159-3 IFP-RJ, CPF nº 274.671.397-72, doravantedenominada **CONTRATADA,** têm justo e convencionado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a apresentação musical do cantor **ALCEU VALENÇA,** a realizar-se no dia 16.02.12, no Pólo do Fortim, dentro das programações do Carnaval 2012, às 20h:20m, no Município de Olinda.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOFUNDAMENTO JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se e tem por fundamento as disposições, contidas no art 25, III da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no procedimento de Inexigibilidadenº 011/2012,Processo Licitatório nº 030/2012 – COPAL/OUTROS,aplicando-se ainda, subsidiariamente nos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e seu pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento e mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada e liquidada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA-DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuados com recursos financeiros oriundo da seguinte dotação orçamentária:**Projeto Atividade: 4.016, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 02, Ação 358, e Empenho nº 02346.**

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO COM A OMB-PE

Cabe a única e exclusivamente ao **CONTRATADO (A)** providenciar a regulamentação do contrato junto a ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL Secção Pernambuco, devendo apresentá-lo ao **CONTRATANTE** antes da realização de sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por descumprimento de quaisquer das cláusulas, ou ainda, se a prestação dos serviços for considerada insatisfatória, sem que caiba ao(a)**CONTRATADO(A)**qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento dos prazos, bem como infrigência a quaisquer das cláusulas ora ajustados, o **CONTRATANTE** aplicara multa a **CONTRATADA** correspondente aquela prevista no Dec. Municipal nº 213/02, assegurada a defesa prévia, devendo o respectivo valor ser recolhido pela mesma, na rede bancária, através do **DAM** – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente acordado que, em se tratando de contrato de prestação de serviços, o(a) **CONTRATADO(A)**se responsabilizará pelos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do serviço avençado com o **CONTRATANTE,** sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

PARAGRÁFO ÚNICO -por ser um contrato intui personae, o(a) **CONTRATADO**(A) não poderá subcontratar o presente contrato no todo ou em parte, sem negociar direitos dele decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro da comarca de Olinda é o único competente para dirimir todo e qualquer litígio resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam este instrumento em (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Olinda, de de 2012.

MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO
Secretária do Patrimônio e Cultura

MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Contratado

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF/MF

2. _____
Nome e CPF/MF

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:8CCB87A0

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2013

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA E A JARAGUÁ PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda - PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.404.184/0001-09, neste ato representado por força do disposto no Decreto nº. 119/2010, pelo Secretário de Patrimônio e Cultura, Sr. **LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no RG sob o n.º 6.015.606-SDS/PE e CPF nº 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Moraes, nº 243, apt. 202, Bairro Novo, Olinda /PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JARAGUÁ PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.328.225/0001-13, com sede na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 3.995- Sala 27, CXPTS 310, CEP: 53.040-000, Casa Caiada, Olinda/PE, neste ato representado por **CAROLINA FERREIRA GOMES MELO E SILVA,** brasileira, solteira, produtora cultural, inscrito no RG sob o nº 5.175.938 SSP/PE, CPF nº 030.562.344-33, residente e domiciliada na Rua da Hora, nº 593-Bloco A, apartamento 33, CEP: 52.020-010, bairro do Espinheiro, Recife/PE e por **LUIZ ALEXANDRE ALVES BARBOSA NETO**, brasileiro, casado, produtor cultural, inscrito no RG sob o nº 3.576.332 – SSP/PE, CPF nº 834.705.494-00, residente e domiciliado na Rua José Carvalheira, nº 392, Apart. 203, CEP: 52.051-060, bairro da Tamarineira, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e convencionado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Este instrumento de contrato se vincula de forma indissociável ao Processo Licitatório nº 42/2013, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e seus anexos, que definem de forma clara e inconteste todos os requisitos da presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de não alterar as condições de habilitação e qualificações apresentadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PRAZO

Constitui objeto do presente Contrato a apresentação artística **SPOKFREVO**, a realizar-se no dia 11.02.13, no Pólo do Fortim, às 23:40 (vinte e três horas e quarenta minutos) dentro das programações do Carnaval/2013, no Município de Olinda/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de execução é de 1 (um) dia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se e têm por fundamento as disposições, contidas no art. 25, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no procedimento de Inexigibilidade nº 26/2013 - SEPAC, Processo Licitatório nº 42/2013 – COPAL/OUTROS I, aplicando-se, ainda, subsidiariamente nos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e seu pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento e mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada e liquidada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA –DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuados com recursos financeiros oriundo da seguinte dotação orçamentária: **Programa: 3042, Projeto/Atividade: 4016, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 01.**

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO COM A OMB-PE

Cabe única e exclusivamente ao **CONTRATADO(A)** providenciar a regulamentação do contrato junto a ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL Secção Pernambuco, devendo apresentá-lo ao **CONTRATANTE** antes da realização de sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – observar rigorosamente as obrigações pactuadas neste instrumento, obedecendo as especificações contidas no certame licitatório e proposta apresentada;

II – manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

III – executar os serviços contratados, de acordo com as orientações da Secretaria de Patrimônio e Cultura;

IV – responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, na prestação dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I – efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme o convencionado neste CONTRATO;

II – fornecer as informações necessárias dos serviços, quando solicitadas pelo CONTRATADO;
III – fiscalizar a execução dos serviços, bem como seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento do disposto no processo de inexigibilidade de licitação;
PARAGRÁFO ÚNICO: Ressalta-se, que a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE, não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
O presente contratado poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por descumprimento de quaisquer das cláusulas, ou ainda, se a prestação dos serviços for considerada insatisfatória, sem que caiba ao(a) **CONTRATADO(A)** qualquer indenização**.**
PARAGRÁFO ÚNICO: Aplica-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento dos prazos, bem como infringência a quaisquer das cláusulas ora ajustadas,o **CONTRATANTE** aplicará multa a **CONTRATADA** correspondente aquela prevista no Dec. Municipal nº 213/02 e no Dec. Mun. nº 120/2011, assegurada a defesa prévia, devendo o respectivo valor ser recolhido pela mesma, na rede bancária autorizada, através do **DAM**- Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo do disposto no art. 87 da Lei. 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrentes, por ser "*intuitu personae*", sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica expressamente acordado que, em se tratando de contrato de prestação de serviços, o(a) **CONTRATADO(A)** se responsabilizará pelos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do serviço avençado com o **CONTRATANTE,** sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade.
CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA – DO FORO
O foro da comarca de Olinda é o único competente para dirimir todo e qualquer litígio resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam este instrumento em (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Olinda, 07 de fevereiro de 2013.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário do Patrimônio e Cultura
Contratante

JARAGUÁ PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
Contratado

Testemunhas:

1._____
Nome e CPF/MF
2._____
Nome e CPF/MF

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:47B5E89A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2012

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA GERAÇÃO PRODUTORA LTDA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.
Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Apresentação Artística, o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.404.184/0001-09, neste ato representado por força do disposto no art. 1º do decreto nº. 119/2010, pela Secretária de Patrimônio e Cultura, Sra. **MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no RG: 1.860.161-SSP/PE e CNPF/MF nº 318.185.954-00, residente e domiciliada na Rua do Espinheiro, nº 360, apt.º 1301, Espinheiro – Recife - PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GERAÇÃO PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº27.839.992/0001-00, com sede na Rua Visconde de Pirajá, nº 550- Sl. 2103, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado pela Srº.**GERALDO AZEVEDO DE AMORIM,** portadora do RG Nº 02.518.841-8 IFP-RJ e CNPF/MF Nº 204.124.447-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm justo e convencionado o presente contrato, que se regerá pela cláusula e condições a seguir expressas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOFUNDAMENTO LEGAL
O Instrumento ora pactuado rege-se e tem por fundamento o disposto no Art 25, III.da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nas disposições contidas na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2012 – COPAL/OUTROS,** aplicando-se ainda, subsidiariamente, os princípios gerais do direito.
CLÁUSULA SEGUNDA –DO OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato a apresentação artística do cantor **"GERALDO AZEVEDO"**, dia 19 de fevereiro, no Polo Fortim, por ocasião do Carnaval 2012, conforme proposta da contratada, parte integrante deste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Pela Execução dos serviços ora contratados o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** valor fixo e irreajustável, sendo vedado pagamento antecipado.
CLÁUSULA QUARTA-DA FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuados com recursos financeiros oriundo da seguinte dotação orçamentária:**Projeto Atividade: 4.016, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 02, Ação: 358e Empenho nº 02538.**
CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO COM A OMB-PE
Cabe a única e exclusivamente ao **CONTRATADO(A)** providenciar a regulamentação do contrato junto a ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL Secção Pernambuco, devendo apresentá-lo ao **CONTRATANTE** antes da realização de sua apresentação.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por descumprimento de quaisquer das cláusulas, ouainda, se a prestação dos serviços for considerada insatisfatória, sem que caiba ao(a)**CONTRATADO(A)**qualquer indenização.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento dos prazos, bem como infrigência a quaisquer das cláusulas ora ajustadas, o **CONTRATANTE** aplicará multa a **CONTRATADA** correspondente aquela prevista no Dec. Municipal nº 213/02, assegurada a defesa prévia, devendo o respectivo valor ser recolhido pela mesma, na rede bancária, através do **DAM** – Documento de Arrecadação Municipal. no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica expressamente acordado que, em se tratando de contrato de prestação de serviços, o(a) **CONTRATADO(A)**se responsabilizará pelos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do serviço avençado com o **CONTRATANTE,** sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

PARAGRÁFO ÚNICO -por ser um contrato intui personae, o(a) CONTRATADO(A) não poderá subcontratar o presente contrato no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro da comarca de Olinda é o único competente para dirimir todo e qualquer litígio resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam este instrumento em (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Olinda, de de 2012.

MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO
Secretária do Patrimônio e Cultura

GERAÇÃO PRODUTORA LTDA
Contratado

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF/MF

2. _____
Nome e CPF/MF

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:41655E64

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2009

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA EA EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ARTES CÊNICAS DE PE - APACEPE, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.404.184/0001-09, neste ato representado por força do disposto no Decreto nº 001/2002, pela Secretária de Patrimônio e Cultura, Sra. **MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no RG sob o n.º 1.860.161-SSP/PE e CNPF/MF nº 318.185.954-00, residente e domiciliada na Rua do Espinheiro, n.º 360, apt.º 1301, Espinheiro – Recife - PE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ARTES CÊNICAS DE PE - APACEPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.553.840/0001-35, com sede aa Rua Tupinambás, nº 737, Santo Amaro, Recife-PE, neste ato representado pelo Sr.**PAULO ROBERTO DE FIGUEIREDO CASTRO,** portador do RG nº 1.170.116-SSP/PE e CNPF/MF nº 069.372.334-34, doravantedenominada **CONTRATADA,** têm justo e convencionado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a apresentação do espetáculo**"CENAS DE CRISTO"**, nos dias 10, 11, e 12 de abril, na Praça do Carmo, em comemoração a semana Santa, Olinda/PE 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato rege-se e tem por fundamento as disposições, contidas na lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no procedimento de Inexigibilidade nº 012/2009 e subsidiariamente nos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e seu pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização do evento e mediante a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada e liquidada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto deste contrato é de 03 (três) dias consecutivos.

CLÁUSULA QUINTA- DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuados com recursos financeiros oriundo da seguinte dotação orçamentária:**Projeto/Atividade: 4.016, Elemento de Despesa, 339039, Fonte - Código: 01- 421, Ação 358, Nota de Empenho nº 02530.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **Contratada**:

I – observar e cumprir rigorosamente as obrigações pactuadas neste instrumento, observadas as especificações contidas na Inexigibilidade de Licitação **nº 012/2009** e seus anexos;

II – executar com perícia e perfeição os serviços contratados, de acordo com a melhor técnica aplicável e com zelo, obedecendo as propostas apresentada;

III – assumir todos os custos referentes a operacionalização deste instrumento;

IV –responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, na prestação dos serviços contratados, não excluido ou reduzindo esta responsabilidade pelo CONTRATANTE;

V – recolher o Imposto Sobre Serviços – ISS, incidente sobre serviços contratados, de acordo com a legislação tributária municipal;

VI – manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VII – responder e arcar com as despesas trabalhistas, previdenciárias e fiscais resultantes da execução do contrato, fornecendo ao CONTRATANTE, cópias autenticadas do recolhimento dos encargos incidentes sobre serviços, à exemplo do INSS, ISS E FGTS;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Efetuar o pagamento do serviço realizado, conforme o convencionado neste contrato, desde que a CONTRATADA apresente os comprovantes, mediante cópia autenticada, dos recolhimentos dos encargos incidentes sobre serviços, nos termos previstos nos itens V e VII da Cláusula Quinta;

II– Fornecer as informações necessárias dos serviços, quando solicitadas pela **CONTRATADA**;

III – Fiscalizar a execução dos serviços, bem como seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento do prazo previsto para elaboração do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por descumprimento de quaisquer das cláusulas, ouainda, se a prestação dosserviços for considerada insatisfatória, sem que caiba ao(a)CONTRATADO(A)qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento dos prazos, bem como infrigência a quaisquer das cláusulas ora ajustados, o **CONTRATANTE** aplicara multa a **CONTRATADA** correspondente aquela prevista no Dec. Municipal nº 213/02, assegurada a defesa prévia, devendo o respectivo valor ser recolhido pela mesma, na rede bancária, através do DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente acordado que, em se tratando de contrato de apresentaçãoartística, o(a) CONTRATADO(A)se responsabilizará pelos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do serviçoavençadocom oCONTRATANTE**,** sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

PARAGRÁFO ÚNICO -O(A) CONTRATADO(A) não poderá subcontratar o presente contrato no todo ou em parte, sem negociar direitos dele decorrentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir todo e qualquer litígio resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam este instrumento em (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Olinda, de de 2009.

MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO
Secretária de Patrimônio e Cultura
Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ARTES CÊNICAS DE PE - APACEPE
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF/MF

2. _____
Nome e CPF/MF

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:CB2C205E

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2010

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAMDE UM LADO O MUNICÍPIO DEOLINDA/PE,COMO CONTRATANTE E DE OUTROLADO, A EMPRESA NOVIDADES SERVIÇOS LTDA-ME, COMOCONTRATADA, PELAS CLÁUSULAS ECONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à**Rua de São Bento, nº 123, Varadouro - Olinda - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 010.404.184/0001-09, neste ato representado pela Secretária de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda – PE,Sra. **MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no RG: 1.860.161-SSP/PE e CNPF/MF nº 318.185.954-00, residente e domiciliada na Rua do Espinheiro, nº 360, aptº: 1301, Espinheiro – Recife - PE, conforme Decreto Municipal nº 119/2010, doravante denominada deCONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa **NOVIDADES SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.214.148/0001-42, com sede na Rua João Bosco Cabral Travassos nº 02, Loteamento Nova Paulista, Nobre, Paulista/PE, neste ato representada pelo Sr. **DEMÉTRIO CABRAL DE ANDRADE,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 145.638.844-00, portador da Cédula de Identidade nº 1.557.807SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravantedenominadadeCONTRATADA,têm justo e convencionado o presente Contratoque regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Rege-se o presente Contrato, deconformidade com as determinações com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal Nº046/2004, de 24 de março de 2004 e pelos Princípios Gerais do Direito, tendo sido precedido de Licitação na modalidade de **Pregão Nº 011/2010 – COPAL/OUTROS,** que passa a ser parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento particulara **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMONIO E CULTURA - SEPAC DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE,** conforme as especificações contidas no instrumento editalicio e seus anexos, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO VALOR

Pela Prestação dosServiçosora contratados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância total de **R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)** valor fixo e irreajustável, observando-se, contudo, o equilíbrio da equação econômica

CLÁUSULA QUARTA –DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada e liquidada pelo órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de prestação do serviço será de 12 (doze) mesesa contar da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Prestar os serviços de maneira satisfatória, observando o prazo e condições previstas neste Instrumento e no Pregão nº 011/2010;

II– Prestar os serviços, observando os prazos e condições estabelecidas;

III – Manter, durante a vigência do presente Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no respectivo certame licitatório.

IV –Responder integralmentepelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do objeto deste Instrumento.

V –Assumir os custos referentes à operacionalização deste Contrato que será de responsabilidade exclusiva da Contratada, incluindo custos com todas as despesas com transporte, montagem/desmontagem e manutenção do material, ficando a mesma obrigada, no caso de avaria ou defeito do mesmo, no ato da instalação, substituí-lo por outro de igual tamanho ou maior ao que estiver em manutenção a fim de não prejudicar a perfeita execução das atividades da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

A Contratada não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrentes, por ser ***"intuitu personae",*** sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE, assim como não poderá substabelecer o presente Instrumento no todo ou em parte, nem negociar direito deles decorrentes, sem o consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

I –Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme convencionados neste instrumento, após a entrega de cópias autenticadas, pelo contratado, de documentos comprobatórios de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, por ela assumida em razão dos respectivos objetos contratuais;

II– Fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços, exigindo-lhe a correção dos atos não julgados satisfatórios, bem como o seu andamento;

III –Pedir ao Contratado os esclarecimentos que se fizerem necessários, de modo a garantir a melhorqualidade do objeto deste Contrato.

IV–Aplicar, se couber o Art.31 da Lei nº 9. 711/98 e Instrução Normativa MF/RFB nº971/2009 e Art.6º da MP nº477/2008.

CLÁUSULA OITAVA – PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico deste contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no Art. 58 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – – DA SUBCONTRATAÇÃO

OContratado não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrentes, por ser "intuitu personae", sem o consentimento por escrito do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos Artigo 77 à 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Se o Contratado atrasar ou desistir da efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002, do Municipio de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos,

devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através deDAM - Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARAGRÁFO ÚNICO:após o 15º (décimo quinto) dia de aplicação da multa de que trata esta Cláusula, e persistindo a causa que lhe deu efeito, o Contratante poderá promover a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão efetuados com os recursos financeiros oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: Programa: 3042; Projeto/Atividade: 4016 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 01 – Ação: 361 – Unidade Gestora: PMO – Nota de Empenho: 05386.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em (04) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhasque a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, dede 2010.

MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO
Secretária do Patrimônio e Cultura

NOVIDADES SERVIÇOS LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF Nº

2. _____
Nome
CPF Nº

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:C1D9618E

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2012

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO,QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIODE OLINDA, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA IMPÉRIO REPRESENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – EPP., COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda / PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 010.404.184/0001-09, neste ato representado pela Secretária de Patrimônio e Cultura, Sra. **MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no RG: sob o1 860.161-SSP e CNPF/MF nº 318.185.954-00, residente e domiciliada na Rua do Espinheiro, nº 360, apt: 1301, Espinheiro, Recife - PE, conforme Decreto Municipal nº 119/2010, doravante denominada de**CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **IMPÉRIO REPRESENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.657.444/0001-09, com sede na Rua Jerônimo Vilela, nº 469, Sala 102, Campo Grande, Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. **MAURO FERNANDO MARIANO DE BARROS JUNIOR,** brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CNPF/MF sob o nº 044.670.924-71, portador da Cédula de Identidade nº 6.699.772-SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Sete Pecados, nº 233, Arruda, Recife/PE, doravantedenominadade**CONTRATADA,** têm justo e convencionado o presente instrumento que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Rege-se o presente Contrato, em conformidade com as determinações contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Lei nº 8.883/94 e alterações, e os princípios gerais do Direito e pelo Decreto Muncipal Nº046/2004, de 24 de março de 2004, tendo sido precedido de Licitação, na modalidade **PREGÃO Nº 008/2012 – COPAL/OUTROS** parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO DE SOM, INCLUINDO O CARNAVAL 2012, PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS DA SECRETARIA DE PATRIMONIO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE** conforme condições, quantitativos e especificações contidos no instrumento convocatório, inclusive **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS**, parte integrante deste Instrumento Contratual independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento dos objetos da presente licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária**: Programa:** 3042-**Projeto Atividade:** 4016 -**Elemento de Despesa:** 339039 -**Ação:** 357 -**Fonte:** 01/02 – **Unidade Gestora:** PMO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O prazo de prestação do serviço que será pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA–DO VALOR

Pela prestação de serviço de locação o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** valor fixo e irreajustável observando-se, contudo, o equilíbrio da equação econômica.

PARAGRÁFO ÚNICO. Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, quaisquer outros encargos e despesas incidentes.

CLÁUSULA SEXTA –DA VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e liquidada pelo orgão competente.

Havendo erro da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Prestadora de Serviços e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando quaisquer ônus para o Município de Olinda/PE.

§ 1º - Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá o correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria da Fazenda e da Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

§ 2º - Incidirá atualização financeira nos valores dos pagamentos efetuados em atraso, desde a data estabelecida para o pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a última variação anual (jan a dez) do IPCA – índice de preços ao consumidor ampliado, proporcional a quantidade de dias entre o vencimento da obrigação e efetivo pagamento.

§ 3º - Quanto às obrigações previdenciárias, o Município de Olinda, aplicará, se couber, o art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c a Lei nº 9.711/98, e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005; MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e RBF nº 1.171 de 22 de Julho de 2011 e Art 6º da Medida Provisória nº 477/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO/ DO SUBSTABELECIMENTO

A Contratada não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrentes, por ser ***"intuitu personae",*** sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE, assim como não poderá substabelecer o presente Instrumento no todo ou em parte, nem negociar direito deles decorrentes, sem o consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I– Acompanhar direta e indiretamente a qualidade, condições, prazos e pontualidade do serviço, verificando o atendimento ao contido neste Edital e Anexos;

II– Efetuar o pagamento devido, nas condições e forma estabelecida no presente certame;

III– A Contratante sempre que julgar necessário poderá exigir a substituição dos veículos locados;

IV– Fiscalizar como lhe aprover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiênciad porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para orreção das irregularidades apontadas;

V– Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, comprovada a culpabilidade mediante apuração realizada por órgãos oficiais.

VI– Informar a CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local ou dia de entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas neste Contrato, a CONTRATADA obriga-se ainda a:

I–Entregar o objeto no local e prazos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

II–Assumir total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto deste certame, isentando a CONTRTANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da administração;

III–Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com manutenção do carro de som, ficando a mesma obrigada, no caso de avaria ou defeito dos instrumentos para a execução do serviço, substitui-los por outro igual potência e compatível ao que estiver em manutenção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de não prejudicar a perfeita execução das atividades da CONTRATANTE.

IV–Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas relativas à Motorista e Combustível.

V– Permanecer durante toda a execução do objeto em compatibilidade com as obrigações contraídas, bem como condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

VI– Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO ADITIVO

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Se a contratada atrasar ou desistir da efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sançõesprevistas no Decreto nº 213/2002 alterado pelo Decreto nº 120/2011, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de**DAM** - Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO.

Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e/ou findo o prazo de vigência nele previsto, considerar-se-á extinto de pleno direito, o presente Contrato, sem que seja devida indenização de qualquer espécie e/ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

O **Foro da Comarca de Olinda** é o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este instrumento em (04) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, dede 2012.

MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO
Secretária de Patrimônio e Cultura

IMPÉRIO REPRESENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEICULOIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF/MF

2. _____
NOME:
CPF/MF

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:D6763212

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA 3º COLOCADA NA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

A Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Olinda - SEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO que a Administração Municipal, no exercício do seu poder fiscalizatório, detectou que a empresa **APTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** assinou em 04 de junho último a Ordem de Serviço nº 002/2014, visando dar início a execução das obras objeto do Contrato nº 149/2014, no que diz respeito à execução dos serviços de engenharia e terraplenagem nos terrenos destinados à construção dos Centros de Educação Infantil situados em Jardim Atlântico, III e IV Etapa de Rio Doce e Aguazinha e até o momento não iniciou os serviços**;**

CONSIDERANDO que em virtude do atraso injustificado foi instaurado Processo Administrativo para apuração de irregularidades e possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposto nos Decretos Municipais nº 213/2002 e 120/2011, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO que instada a se manifestar quanto ao interesse em assumir o remanescente da obra, a empresa **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA** que figurou como 2ª colocada no certame, expressamente formalizou o não interesse na execução dos serviços;

RESOLVE:

CONVOCAR a empresa **ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** a qual figurou como terceira colocada no Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2014, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assumir os serviços de engenharia e terraplenagem nos terrenos destinados à construção dos Centros de Educação Infantil situados em Jardim Atlântico, III e IV Etapa de Rio Doce e Aguazinha, neste município, cujo valor total é de R$ 521.148,68 (quinhentos e vinte e um mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Olinda, 22 de agosto de 2014.

MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO
Secretária de Educação do Município

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:869B3D36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 032, DE 05 DE AGOSTO DE 2014

EMENTA: *Dispõe sobre condutas vedadas aos Agentes Públicos no ano das eleições.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, na Lei Complementar nº 64, de 21 de maio de 1990 e na Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
CONSIDERANDO o que dispõe a Legislação em relação ao comportamento dos gestores públicos em anos eleitorais;
CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a prática de quaisquer atos (condutas) por parte de agentes desta Administração, servidores ou não, tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos nas eleições próximas, intervindo no equilíbrio do pleito que se avizinha, que poderão culminar na responsabilização injustificada desta Gestão Municipal;
CONSIDERANDO que os gestores dos Órgãos Públicos e dirigentes de entidades também estão adstritos ao cumprimento do disposto neste Decreto;
CONSIDERANDO, finalmente, que o descumprimento das normas de regência, inclusive deste instrumento, implicará na apuração e responsabilização dos praticantes das condutas tidas como vedadas.
DECRETA:
Art. 1ºSão condutas vedadas aos agentes públicos no presente ano eleitoral aquelas previstas na legislação mencionada neste Decreto, devendo se observar com maior rigor a vedação aos agentes públicos municipais da administração direta e indireta, servidores ou não, das seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município;
II - usar materiais ou serviços, custeados pelo Município, que excedam as prerrogativas consignadas nas normas dos órgãos que o integram;
III - prestar serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver previamente licenciado;
IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público municipal; e
V - nos três meses que antecedem o pleito, receber transferência voluntária de recursos do Estado ou da União, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para a execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.
Parágrafo Único - O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, pelo superior hierárquico, sem prejuízo da instauração de processo administrativo disciplinar.
Art. 2º Os programas sociais, instituídos ou custeados pelo Município, de que trata o § 10 do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, consoante § 11 do mesmo artigo, não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida.
Parágrafo Único - O responsável legal da entidade tem o dever de informar ao Município o enquadramento nas vedações de que tratam o § 10 e § 11 do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997.
Art. 3ºA publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Município deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (Constituição Federal, art. 37, inciso XXII, § 1º).
Art. 4º Qualquer divulgação de propaganda ou marca institucional sem autorização da municipalidade, que possa resultar na infringência da legislação eleitoral, deverá ser suspensa mediante notificação da Secretaria Municipal de Comunicação.
Parágrafo Único - Em caso de dúvida quanto à divulgação, deve ser realizada consulta específica à Procuradoria Geral do Município, antes de praticado o ato.
Art. 5ºA realização de solenidades administrativas; inaugurações; congressos e seminários técnicos; feiras; exposições e quaisquer outros eventos está vinculada à observância dos preceitos da Legislação Eleitoral.
Art. 6º Eventuais consultas/pedidos de providências dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Poder Executivo, referentes às eleições do presente ano, deverão ser encaminhadas à Procuradoria Geral do Município, que providenciará sua formalização à Justiça Eleitoral, se for o caso.
Parágrafo Único - As determinações ou pareceres exarados pela Procuradoria Geral do Município serão de aplicação obrigatória no âmbito do Município.
Art. 7ºO descumprimento da legislação eleitoral acarreta a responsabilização penal, civil, eleitoral e administrativa do agente público municipal.
§ 1º Dentre as sanções a que se sujeita o infrator, nos termos da legislação específica, estão à demissão, multa, suspensão dos direitos políticos, proibição de contratar com o poder público, ressarcimento do dano, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo disciplinar.
§ 2º Os agentes que tiverem ciência do descumprimento do disposto neste Decreto devem informar as ocorrências aos órgãos próprios da municipalidade, sob pena de omissão, punível nos termos da legislação aplicável.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho, 05 de agosto de 2014.

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:CF518D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA SAFIN Nº 001/2013, DE 18 DE MARÇO DE 2013

Ementa: Dispõe sobre a movimentação de recursos no âmbito municipal.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Lei Municipal nº. 542/2004, de 29 de dezembro de 2004:

I – CONSIDERANDO, a necessidade de criar mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, resultantes da movimentação financeira dos recursos no âmbito da administração pública municipal;

II - CONSIDERANDO, o imperativo de aperfeiçoar o fluxo de pagamento;

RESOLVE adotar a seguinte Instrução Normativa,

Art. 1º - Esta Instrução Normativa disciplina a movimentação financeira dos recursos transferidos por órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 2º - A movimentação dos recursos será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

Parágrafo único – Excepcionalmente, mediante justificativa circunstanciada, poderão ser realizados saques para pagamento em

dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto.

Parágrafo segundo – Poderá ainda haver a emissão de cheque, nominal ao fornecedor e/ou prestador de serviço, sendo vedado ultrapassar o limite de um por cento do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório.

Art. 4º - O agente que der causa ao descumprimento do disposto neste Decreto será responsabilizado nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º - Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Secretário de Administração e Finanças e em suas ausências e impedimentos pelo Secretário-Executivo da pasta.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário (Paudalho – PE), em 18 de março de 2013.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:332AE328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA SAFIN Nº. 001/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

EMENTA: *Dispõe sobre o gerenciamento de contratos no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Lei Municipal nº. 542/2004, de 29 de dezembro de 2004, e suas atualizações:

I – CONSIDERANDO, o disposto na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – CONSIDERANDO, a necessidade de instituir rotina administrativa no gerenciamento de contratos, visando apoiar a regularidade dos objetos contratados; e

III – CONSIDERANDO, a premissa de não haver prejuízos a prestação do serviço público;

RESOLVE adotar a seguinte Instrução Normativa,

Art. 1º - Esta Instrução Normativa disciplina o gerenciamento de contratos, no âmbito da administração pública municipal, a ser executado pela Secretaria de Administração e Finanças, através da Gerência de Compras – GC/SCL/SAFIN, sob a supervisão da Superintendência da Central de Licitações – SCL/SAFIN.

Art. 2º - Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Área Requisitante: unidade do órgão ou entidade que demande a contratação;

II – Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente;

III – Proposto: funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

IV – Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens: documento utilizado para solicitar à contratada a prestação de serviço ou fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato;

V – Termo de Recebimento Provisório: declaração formal que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades de qualidade baseadas nos Critérios de Aceitação;

VI – Termo de Recebimento Definitivo: declaração formal de que os serviços prestados ou bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato;

VII – Critérios de Aceitação: parâmetros objetivos e mensuráveis utilizados para verificar se um bem ou serviço recebido está em conformidade com os requisitos especificados; e

VIII – Gestão: conjunto de atividades superiores de planejamento, coordenação, supervisão e controle, que visam garantir o atendimento dos objetivos dos órgãos ou entidade.

Art. 3º - A gestão de contrato visa acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços e do fornecimento de bens, durante todo o período de execução do contrato e compreende as seguintes fases:

I – início do contrato, que abrange:

a) o repasse à contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens;

b) a disponibilização de infraestrutura à contratada, quando couber; e

c) realização de reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da contratada, cuja pauta observará, pelo menos:

• presença do representante legal da contratada, que apresentará o preposto da mesma;

• entrega, por parte da contratada, do termo de compromisso e do termo de ciência;

• esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato;

II – encaminhamento formal de Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens pelo Gestor do Contrato ao preposto da contratada, que conterão no mínimo:

a) a definição e a especificação dos serviços a serem realizados ou bens a serem fornecidos;

b) o volume de serviços a serem realizados ou a quantidade de bens a serem fornecidos segundo as métricas definidas em contrato;

c) o cronograma de realização do serviços ou entrega dos bens, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos; e

d) a identificação dos responsáveis pela solicitação na Área Requisitante.

III – monitoramento da execução, que consiste em:

a) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;

b) avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;

c) identificação de não conformidade com os termos contratuais;

d) verificação de aderência aos termos contratuais;

e) encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do Gestor do Contrato;

f) encaminhamento de indicação de sanções por parte do Gestor do Contrato para o Secretário de Administração e Finanças;

g) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, a cargo do Gestor do Contrato, com base nas informações produzidas nas alíneas "a" a "f" deste inciso;

h) autorização para emissão de nota (s) fiscal (is), a ser (em) encaminhada (s) ao preposto da contratada, a carga do Gestor do Contrato;

i) verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo da Superintendência do Tesouro Municipal – STM/SAFIN;

j) encaminhamento ao Secretário de Administração e Finanças de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor do Contrato; e

k) manutenção do Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do Gestor do Contrato;

IV – transição contratual, quando aplicável, e encerramento do contrato.

§ 1º - No caso de substituição ou inclusão de empregados por parte da contratada, o preposto deverá entregar termo de ciência assinado pelos novos empregados envolvidos na execução contratual.

§ 2º - Para cada contrato, deverá haver pelo menos uma Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, ou tantas quantas forem necessárias para consecução do objeto contratado.

Art. 4º - No caso de aditamento contratual, o Gestor do Contrato deverá, com base na documentação contida no Histórico de Gerenciamento do Contrato e dos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar ao Secretário de Administração e Finanças, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento.

Art. 5º - As normas dispostas nesta Instrução Normativa deverão ser aplicadas nas prorrogações contratuais, ainda que de contratos assinados antes desta IN.

Art. 6º - Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Secretário de Administração e Finanças e em suas ausências e impedimentos pelo Secretário-Executivo da pasta.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário (Paudalho – PE), em 02 de janeiro de 2014.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:BC06E138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA
SAFIN/SEDUC/SEOBRAS Nº. 001, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

EMENTA: *Estabelece rotinas administrativas para a utilização de veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, em conjunto com o **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** e o **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** do **MUNICÍPIO DO PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Lei Municipal Nº. 542/2004, de 29 de dezembro de 2004, e suas posteriores atualizações:

I – CONSIDERANDO, o Art. 208, da Constituição Federal;

II – CONSIDERANDO, a Resolução/CD/FNDE Nº. 3, de 28 de março de 2007, e suas posteriores alterações;

III – CONSIDERANDO, a Resolução Nº. 45, de 20 de novembro de 2013;

IV - CONSIDERANDO, necessidade de apoiar o cumprimento das normas para uso dos veículos de transporte escolar especificados no âmbito do Programa Caminho da Escola;

V – CONSIDERANDO, a necessidade de instituir rotinas administrativas na administração pública municipal, visando garantir a qualidade dos serviços públicos ofertados;

VI – CONSIDERANDO, assegurar condições de segurança no uso dos veículos adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola;

RESOLVE adotar a seguinte Instrução Normativa,

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece rotinas administrativas a serem tomadas na utilização de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola.

Art. 2º - Para efeito desta Instrução Normativa consideram-se veículos de transporte escolar, aqueles adquiridos por meio de adesão à ata de pregão eletrônico para registro de preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º - Os veículos a que se refere o Art. 2º são destinados para o uso exclusivo no transporte dos estudantes matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico e instituições de educação técnica e/ou superior, nos trajetos necessários para:

I - garantir, prioritariamente, o acesso diário e a permanência dos estudantes da zona rural às escolas da rede pública de ensino básico;

II - garantir o acesso dos estudantes nas atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora do estabelecimento de ensino.

§ 1º Para os trajetos previstos no inciso II, bem como nos trajetos para acesso às instituições de educação técnica e/ou superior, o condutor do veículo deve estar de posse de autorização expressa nos termos do modelo Anexo I desta Instrução Normativa, observada a competência da esfera administrativa responsável pelo veículo, sendo:

a) do (a) Gerente de Ensino, da Secretaria de Educação, e/ou do (a) Gerente de Transportes, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, nos deslocamentos restritos a circunscrição do município onde está sediado o estabelecimento de ensino;

b) do (a) Secretário (a) de Educação, quando o deslocamento se der fora da circunscrição do município ou estado onde está sediado o estabelecimento de ensino.

§ 2º A autorização a que ser refere o § 1º deverá ser acompanhada da relação nominal dos estudantes participantes da atividade, sob responsabilidade da Secretaria de Educação, através da Gerência de Ensino, em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º - É gratuito o acesso e uso dos veículos de transporte escolar.

Art. 5º - Desde que não haja prejuízo ao atendimento dos estudantes residentes na zona rural e matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico, os veículos poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação técnica e/ou superior.

Art. 6º - São critérios para a utilização de veículos de transporte escolar:

I – estudante pertencente à rede municipal de ensino, e residentes no Município, nos casos de estudantes de instituições de educação técnica e/ou superior;

II – possuir carteira de identificação, à ser disponibilizada pela administração pública municipal, garantindo a correta identificação do usuário do transporte escolar, sendo este critério de caráter indispensável de acesso ao transporte escolar.

Parágrafo Único – É de responsabilidade da Secretaria de Educação, através da Gerência de Ensino, em parceria com a Secretaria de Governo, a confecção das carteiras de identificação que se refere este artigo.

Art. 7º - A distância máxima a ser percorrida pelos usuários a pé, até o ponto de embarque, será:

a) para os alunos do ensino fundamental: 1 km (um quilômetro);

b) para os alunos instituições de educação técnica e/ou superior: 2 km (dois quilômetros).

Parágrafo Único - A distância será medida entre o ponto de embarque, fixado pelo Município, e o portão de entrada da propriedade particular onde reside o aluno.

Art. 8º - Serão utilizados os logradouros públicos como ponto de embarque e desembarque, observando as condições de segurança e de acesso ao estabelecimento de ensino.

Parágrafo Único - Os itinerários, em qualquer modalidade dos veículos de transporte escolar, devem ser definidos de forma a garantir o menor tempo e maior segurança dos estudantes nos percursos.

Art. 9º - O Ônibus Escolar deve cumprir as normas da legislação vigente, em especial os dispositivos da Lei nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) que tratam da condução de escolares.

Art. 10º - A Secretaria de Administração e Finanças tomará as devidas providências para a incorporação e tombamento dos veículos de transporte escolar, em registros próprios, nos termos do artigo 94 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11º - É vedada descaracterização original dos veículos escolares padronizados no âmbito do Programa Caminho da Escola, inclusive quanto as marcas institucionais.

Parágrafo Único - É permitida a inclusão, na parte externa dos veículos, do nome e/ou logomarca da gestão municipal, não podendo exceder as dimensões das marcas institucionais originárias de fábrica.

Art. 12º - Sem prejuízo das atribuições dos controles externo e interno, qualquer pessoa física poderá representar ao Ministério Público Federal informando a prática de conduta irregular no uso dos veículos de transporte escolar, com vistas à aplicação ao agente público das sanções previstas na forma da legislação vigente.

Art. 13º - Será considerada utilização indevida dos veículos de transporte escolares que estejam em desacordo com os dispositivos desta Instrução Normativa e demais normativas do Programa Caminho da Escola, sujeito ao agente público as sanções na forma da legislação aplicável.

Art. 14º - Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Secretário de Administração e Finanças e em suas ausências e impedimentos pelo Secretário-Executivo da pasta.

Art. 15º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paudalho/PE, em 29 de novembro de 2013.

TARCÍSIO MUNIZ
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ALUÍZIO MEDEIROS DA SILVA FILHO
Secretário de Educação

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
(Instrução Normativa Conjunta SAFIN/SEDUC/SEOBRAS Nº. 001, de 29 de novembro de 2013)

AUTORIZAÇÃO

Fica o (a) Senhor (a) _____ (nome do(a) condutor(a) do veículo de transporte escolar), CPF Nº. _____, condutor (a) do veículo escolar de Placa ou Registro Nº. _____, **AUTORIZADO** a transportar os estudantes matriculados no estabelecimento de ensino _____(nome do estabelecimento de ensino), para participarem da (s) atividade (s) pedagógica (s) e/ou esportiva (s) em _____, (local e endereço em que a (s) atividade (s) será (ão) realizada (s)), prevista (s) no calendário escolar.

Paudalho/PE, ___/____/____.

_____
(Assinatura e carimbo do (a) Gerente de Ensino/Transporte **ou** Secretário (a) de Educação)

ATENÇÃO:

1. A assinatura do (a) **Gerente de Ensino/Transporte** é **obrigatória**, quando o deslocamento do veículo de transporte escolar **for restrito a circunscrição do município onde está sediada o estabelecimento de ensino.** A assinatura do (a) **Secretário (a) de Educação** é **obrigatória**, quando o deslocamento **for fora da circunscrição do município onde está sediada a escola;**

2. Esta autorização deverá estar acompanhada da relação nominal dos estudantes participantes da atividade.

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:2439E0FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Antônio Pereira de Carvalho, 20 - Centro - Quixaba - PE, às 09:00 horas do dia 11 de Setembro de 2014, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: contratação de empresa para execução de serviços de Construção e pavimentação em paralelepípedos graníticos.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (031) 3854-8261.
E-mail: licitacaoquixabape@gmail.com

Quixaba - PE, 27 de Agosto de 2014

MARIA ELISA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:D654AE74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EDITAL Nº003- REABERTURA -SELEÇÃO SIMPLIFICADA PROFESSOR DE DIREITO

A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA, constituída pela Portaria nº 095/2014 de 30 de julho de 2014, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei nº 1.440/2004, faz saber que será realizada seleção pública simplificada para contratação temporária, por excepcional interesse público, de professores para ministrarem aulas nas disciplinas de, Direito Constitucional, Direito do Trabalho e Fundamentos da Economia da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, mediante análise de currículo profissional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa à contratação temporária de 03 (três) profissionais de nível superior, sendo 02 (dois) Bacharel em Direito para as funções de Professor de Direito e 01 (um) Bacharel em Economia para as funções de Professor de Economia.

1.1.1. O contrato temporário dos candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos de Lei Municipal nº 1.375/2002, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.

1.2. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada, para todas as funções, em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, denominada - Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 6.1.1deste Edital.

2. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO:

2.1.1. FUNÇÃO E ATRIBUIÇÃO:

Professor de Direito do Trabalho - Lecionar o componente curricular de Direito do Trabalho

Professor de Fundamentos da Economia - Lecionar o componente curricular de Fundamentos da Economia

Professor de Direito Constitucional - Lecionar o componente curricular de Direito Constitucional

2.1.1.1. A depender da necessidade e conveniência da Instituição, após a contratação dos classificados, os professores poderão ser convidados a lecionar outras disciplinas além daquelas objeto do presente Edital.

2.2. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO.

2.2.1. Diploma de Curso de Bacharelado em Direito para os professores de Direito e de Bacharelado em Economia para o professor de Fundamentos da Economia, emitido por instituição oficialmente credenciada em curso reconhecido.

2.2.2. Diploma do curso de Mestrado ou Doutorado em Direito para os professores de Direito, ou Diploma de Mestrado ou Doutorado em Economia para as funções de Professor de Economia, reconhecido pela CAPES, ou declaração que está matriculado em Mestrado e comprovação de no mínimo 50% dos créditos devidamente cursados.

2.2.2.1. Os candidatos portadores de diplomas emitidos por Instituição de Ensino no exterior deverão apresentar, além do diploma, os documentos comprobatórios da revalidação do mesmo.

2.3. REMUNERAÇÃO MENSAL:

2.3.1. A remuneração dos contratados Doutores e Mestres será feita nos seguintes valores:

Professor com 10 (dez) horas-aulas – R$: 1.500,00 (mil e quinhentos) reais;

Professor com 20 (vinte) horas-aulas – R$: 3.000,00 (três mil) reais;

Professor com 40 (quarenta) horas-aulas – R$: 6.000,00 (seis mil) reais;

Professor com 60 (sessenta) horas-aulas – R$: 9.000,00 (nove mil) reais;

2.3.2. A remuneração dos contratados Mestrandos será feita nos seguintes valores:

Professor com 10 (dez) horas-aulas – R$: 750,00 (setecentos e cinquenta) reais;

Professor com 20 (vinte) horas-aulas – R$: 1.500,00 (mil e quinhentos) reais;

Professor com 40 (quarenta) horas-aulas – R$: 3.000,00 (três mil) reais;

Professor com 60 (sessenta) horas-aulas – R$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos) reais;

2.4. JORNADA DE TRABALHO:

A jornada de trabalho semanal é de no mínimo 10 (dez) horas aulas, podendo se estender até 60 (sessenta) horas aulas.

2.5. NÚMERO DE VAGAS:

2.5.1. Direito Constitucional – 01 (uma) vaga; Direito do Trabalho - 01 (uma) vaga e Fundamentos da Economia - 01 (uma) vaga.

3.DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

3.1. Em razão de haver apenas (01) uma vaga por disciplina, não há reserva de vagas para pessoas com deficiência nos termos da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº

3.298 de 20 de dezembro de 1999. O candidato que for portador de deficiência concorrerá em condições de igualdade com os não deficientes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para se inscrever, o candidato deverá:

a) Comparecer à sede da Autarquia Educacional de Salgueiro, situada na Rua Maria Adelaide Leitinho, 176, N. Srª. das Graças, Salgueiro – PE, no horário das 8h às 12h, de segunda à sexta-feira, munidos dos documentos necessários à inscrição, no prazo previsto no anexo II do presente Edital.

b) Apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida.

c) Entregar, no ato da inscrição, **o currículo** e os documentos que comprovem as atividades curriculares, segundo a tabela do item 6.1.1.4 deste edital.

d) O **currículo** deverá ser organizado na seguinte ordem: informações pessoais, formação acadêmica (mestrado e doutorado), experiência pedagógica, projeto de pesquisa, participação em banca examinadora, orientação de TCC e publicações.

e) Todas as cópias terão que ser autenticadas no cartório, não sendo aceitas cópias sem autenticação.

f) Todos os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, não sendo, em hipótese alguma, possível anexar documentos em outros momentos, ainda que no prazo na inscrição.

g) O candidato só poderá optar por uma vaga por disciplina, ficando vetada a inscrição em mais de uma disciplina.

4.2. A inscrição será feita pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado, cuja assinatura na procuração terá obrigatoriamente firma reconhecida.

4.3. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.5. Os pedidos de inscrição que não atenderem aos requisitos previstos no presente Edital serão recusados no ato da inscrição.

4.5.1. Eventuais irregularidades que sejam constatadas após o ato de inscrição, acarretarão o indeferimento da inscrição, reservado ao candidato, nesse caso, o direito de interposição de recurso nos termos dos anexos II e III do presente Edital.

5. DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO

5.1. O resultado do deferimento ou indeferimento de inscrição será publicado no quadro de avisos da AEDS - Salgueiro, da FACHUSC e **no site www.fachusc.com.br,** no prazo previstos no anexo II.

5.2. O candidato que não tiver sua inscrição deferida poderá interpor recurso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação referida no subitem anterior, sendo o recurso dirigido à Comissão do Presente Processo Seletivo e apresentado na sede da AEDS na Rua Maria Adelaide Leitinho, 176, N. Srª. das Graças, Salgueiro – PE.

6. DA SELEÇÃO

6.1.A seleção pública simplificada de que trata este edital será feita em uma única etapa de avaliação curricular.

6.1.1. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1.1.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos com inscrições deferidas os quais serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, e dos documentos comprobatórios do **curriculo**.

6.1.1.2. Não será avaliada nenhuma informação não declarada no ato da inscrição.

6.1.1.3. Serão classificados os candidatos que atingirem a nota mínima de **5,0 (cinco) pontos** na avaliação curricular

6.1.1.4. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 30,5 (trinta, cinco) pontos, observadas as seguintes pontuações

DISCIPLINAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO DO TRABALHO E FUNDAMENTOS DA ECONOMIA		
ITEM DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Doutorado na área de formação a qual concorre.	3,5 pontos	3,5 pontos
Doutorado em áreas afins para professor de Direito ou em Economia em áreas afins para professor de Economia reconhecido pela CAPES ou devidamente revalidado.	3,0 pontos	3,0 pontos
Doutorando na área de formação a qual concorre reconhecida pela CAPES, com no mínimo 50% dos créditos devidamente cursados.	2,5 pontos	2,5 pontos
Doutorando em áreas afins para professor de Direito ou em Economia em áreas afins para professor de Economia, reconhecido pela CAPES, com no mínimo 50% dos créditos devidamente cursados.	2,0 pontos	2,0 pontos
Mestrado na área de formação a qual concorre.	2,5 pontos	2,5 pontos
Mestrado em áreas afins para professor de Direito ou Economia em áreas afins para professor de Economia, reconhecido pela CAPES ou devidamente revalidado.	2,0 pontos	2,0 pontos
Mestrando na área de formação a qual concorre ou em Economia, reconhecido pela CAPES, com no mínimo 50% dos créditos devidamente cursados.	1,5 pontos	1,5 pontos
Mestrando em áreas afins para professor de Direito ou Economia em áreas afins para professor de Economia, reconhecido pela CAPES, com no mínimo 50% dos créditos devidamente cursados.	1,0 ponto	1,0 ponto
Pós-Graduação lato sensu (Especialização) em qualquer área.	1,0 ponto	1,0 ponto
Exercício da atividade docente no ensino superior na disciplina a ser lecionada. 1,5 por semestre, não excedendo 02 semestres.	1,5 ponto	3,0 pontos
Exercício da atividade docente no ensino superior em outras disciplinas jurídicas ou econômicas que não as mencionadas no item anterior. 1,0 por semestre, não excedendo 02 semestres.	1.0 ponto	2.0 pontos
Exercício da atividade docente, em disciplinas não-jurídicas ou não econômicas no ensino superior, ou em disciplinas no ensino médio. 0,5 por semestre, não excedendo 02 semestres.	0,5 ponto	1,0 pontos
Projeto de pesquisa aprovados junto a CAPES ou CNPQ. Projeto de pesquisa ou extensão, desenvolvido ou em desenvolvimento junto a Instituição de Ensino Superior por pelo menos um semestre.	1,0 ponto	1,0 ponto
Participação de banca ou comissão avaliadora de concurso.	1,0 ponto	1,0 ponto
Orientação de TCC ou participação em bancas de avaliação de TCC.	0,5 ponto	0,5 ponto
Publicação de artigos, livros, conferencista de palestra, cursos ou trabalhos em congressos, apresentação de trabalhos como autor.	1,0 ponto	3,0 pontos
TOTAL DE PONTOS		30,5 pontos

6.1.1.5. A experiência profissional deverá ser comprovada, no ato da inscrição, com cópias autenticadas no cartório dos seguintes documentos:

a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho de prestação de serviço;

b) através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas;

6.1.1.6. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação.

6.1.1.7. As Certidões/Declarações exigidas neste edital deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição.

6.1.1.8. Qualquer informação ou documento falso gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.1.9. Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo concomitantemente.

7. **DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, na Avaliação Curricular.

7.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

a) maior titulação, considerando-se apenas os cursos devidamente concluídos;

b) maior tempo de atividade letiva nas disciplinas a serem lecionadas;

c) maior idade.

7.2. 1 Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

7.3.. A relação dos candidatos classificados será publicada por edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Salgueiro divulgado no mural da AEDS – Salgueiro, da FACHUSC e no endereço eletrônico www.fachusc.com.br.

8. DOS RECURSOS

8.1 Poderão ser interpostos recursos, dirigidos à Presidência da comissão organizadora do concurso, no que se refere ao resultado preliminar de classificação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** da publicação no **site www.fachusc.com.br** nos termos do anexo II do presente Edital.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

8.3 Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III do presente Edital.

8.4 Os recursos poderão ser apresentados pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, na Autarquia Educacional de Salgueiro, no endereço: Rua Maria Adelaide Leitinho, nº 176, Bairro N. Srª. das Graças, Salgueiro - PE, no prazo estabelecido no subitem **8.1** acima.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido classificado no presente processo seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro e nos casos previstos no Art. 12, §1º da C.F.

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

f) cumprir as determinações deste edital;

g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

h) Idade mínima de 18 (dezoito) anos

9.2. A documentação exigida no subitem anterior será apresentada no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação do processo seletivo e a conseguinte convocação do classificado subsequente.

9.3. Os candidatos classificados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, observados, estritamente, o número de vagas por função, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Autarquia Educacional de Salgueiro.

9.4. A convocação para as contratações se dará através de ofício dirigido ao candidato no endereço constante na ficha de inscrição do candidato convocado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.

9.5. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

9.6. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição oficialmente credenciada em cursos reconhecidos.

9.7. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais

deslocamentos e hospedagem durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

9.8. Os candidatos serão contratados para ministrar aulas na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, mantida pela Autarquia Educacional de Salgueiro.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

10.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

10.3. **O cronograma do processo seletivo será feito de acordo com o previsto no calendário definido no Anexo II deste edital**.

10.4. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

10.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria do Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, na qual constará a relação de candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato, número de sua inscrição e pontuação final.

10.6. A contagem de prazo para fins de interposição de qualquer recurso, leva-se em consideração as publicações efetuadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Salgueiro disponibilizado no site da AMUPE-Associação Municipalista de Pernambuco: www.amupe.org/ e também no site da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC: www.fachusc.com.br/.

10.7. A Autarquia Educacional de Salgueiro se reserva ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

10.8. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

10.9. O prazo de validade da seleção será aquele permitido nos termos da Lei nº 1.375/2002, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial municipal, podendo ser renovado por igual período, a critério da Autarquia Educacional de Salgueiro.

10.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município de Salgueiro disponibilizado no site da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco: www.amupe.org/ e também no site da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC: www.fachusc.com.br/.

10.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

10.12. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

10.13. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.14. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Autarquia Educacional de Salgueiro, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

10.15. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Salgueiro/PE, 25 de agosto de 2014

AURICÉLIA DE CARVALHO GONDIM
Presidenta

VERÔNICA REJANE LIMA TEIXEIRA
Membro

ALINE SINÁRIA GONÇALVES RODRIGUES SÁ
Membro

REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ
Membro

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2014 – PROFESSOR PARA O CURSO DE DIREITO.

INSCRIÇÃO Nº _____/2014

Ilmª. Srª. Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 002/2014 da Autarquia Educacional de Salgueiro – PE, o candidato (A) abaixo qualificado vem a requerer inscrição para a função de: _____

• IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

( ) DIREITO CONSTITUCIONAL ( ) DIREITO DO TRABALHO
( ) FUNDAMENTOS DA ECONOMIA.
Nome:_____
Sexo: ( ) M ( ) F Estado Civil:_____ Data de Nascimento ____/___/___
Naturalidade:_____CPF:_____
RG:_____Órgão Emissor_____UF:_____
Endereço:_____Nº_____
Bairro:_____Cidade_____UF_____
Telefones_____
2- DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:
1_____
2_____
3_____
4_____
Nestes termos,
Pede deferimento.

Salgueiro/PE, _____ de _____ de 2014

_____
Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2014 – PROFESSOR PARA O CURSO DE DIREITO

ANEXO II – CALENDÁRIO

Inscrição	Divulgação das inscrições deferidas definitivamente	Divulgação preliminar dos classificados	Divulgação definitiva dos classificados
27.08.2014 (quarta-feira) a 03.09.2014 (quarta-feira).	04.09.2014 (quinta-feira)	08.09.2014(sexta-feira)	11.09.2014 (quinta-feira)

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2014 – PROFESSOR DO CURSO DE DIREITO
Nome do candidato: _____
Nº de Inscrição: _____
À Presidente da Comissão Organizadora:

Como candidato ao processo seletivo para a função de _____, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:
_____

Salgueiro/PE, _____ de _____ de 2014

_____
Assinatura do Candidato

Atenção:
1 Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:9B00AB37

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2014- PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2014

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 318/2014 – Pregão Presencial n° 189/2014. Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para atender as demandas dos serviços da Secretaria de Serviços Públicos, na forma de registro de preço. Data de Abertura: 09/09/2014 às 13h e 30 minutos. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h e de 14 às 17:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 26 de Agosto de 2014.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:1BD9456B

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 304/2014 – DISPENSA N° 087/2014

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório N.° 304/2014 – Dispensa n° 087/2014, Objeto: Aquisição de filmes UPP 110s/5 para impressora vídeo Printer Branco e Preto para atender as necessidades de ultrassonografia da Policlínica. Encargos com a manutenção da Policlínica. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o 24 inciso II da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Conforme a entrega do material. Tendo sido escolhida por oferecer o melhor preço o licitante: TUPAN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CPNJ: 18.078.521/0001-27 RUA VALDEMAR MENEZES, 883 – NOSSA SENHORA APARECIDA, SALGUEIRO/PE, com o valor total de R$ 4.857,600 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Salgueiro/PE, 25 de Agosto de 2014.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ângelo Estevão Pereira
Código Identificador:360950D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2014

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, às 10:00 horas do dia 02 de setembro de 2014, 2ª chamada licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação da aquisição parcelada de madeira, incluindo o transporte. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (87) 3844-1088.
Email: sec_adm@saojosedoegito.pe.gov.br

São José do Egito - PE, 26 de Agosto de 2014

ERASMO SIQUEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carla Andrea Farias dos Santos
Código Identificador:2C679091

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 020/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2014 – PL N.º 035/2014 – OBJETO: *O Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Saúde, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I do Edital.* Data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa: 08.09.2014 às 09:00 hs. O Edital e seus anexos podem ser adquiridos na Sala da CPL, no Prédio da Secretaria Municipal de Tecnologia Acesso a Informação e Gestão, mediante o pagamento de uma taxa de R$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos), localizado à Rua João Severiano, nº 104 A - Centro – São Lourenço da Mata, no horário das 08h às 13h. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3519-2677**.**

São Lourenço da Mata, 26.08.2014.

ALDI CONSTANTINO SAMPAIO DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:F2744E96

SECRETARIA DE FINANÇAS
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL

CONCORRÊNCIA N.º 001/2014 – PL N.º 010/2014 – LICITANTES INABILITADOS: Josué Domingos da Silva e Lucas Barbosa Terto em observância ao subitem 3.4 do Edital e art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93; **Edvaldo Ferreira Gonçalves da Silva** (desc. aos subitens **7.1 "e","h" e "i"); Ivan Luiz Monteiro** (desc. aos subitens **7.1 "b", "c", "d", "e","h", "i", e 'j"); Maria do Céu da Silva** (desc. aos subitens **7.1 "e", e "i"); Paulo Ricardo Silva Reis** (desc. aos subitens **7.1 "b","g" e "i"). LICITANTES HABILITADOS:** os demais. Caso não haja interposição de recurso fica designado o dia 04.09.2014, às 09:00 hs para a abertura das propostas técnicas. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3519 - 2677.

São Lourenço da Mata, 25.08.2014.

JACKELINE GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:B7CFC38B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 020/2014 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2014

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE SERTÂNIA**, Anexo

VI do Edital. Vigência: 25/08/2014 a 25/08/2015. Empresas vencedoras: **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: 03.817.043/0001-52, situada a Av. Helvécio Lima, N° 256, Bairro Brotas, Cidade de Afogados da Ingazeira – PE, Valor global: **R$ 137.020,00 (cento e trinta e sete mil e vinte reais)**, **POLO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 13.742.015/0001-77, situada a Rua Alves Tororo, N° 79, Bairro Santo Antonio, Cidade de Garanhuns – PE, Valor global: **R$ 1.213.349,00 (um milhão duzentos e treze mil trezentos e quarenta e nove reais)**, **CIRÚRGICA NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO CIRÚRGICO LTDA- ME**, CNPJ: 10.818.853/0001-99, Situada a Rua Eurico de Souza Leão, N° 594, Bairro Cordeiro, Cidade de Recife – PE, Valor global: **R$ 266.720,00 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e vinte reais)**,

Sertânia-PE, 26 de agosto de 2014,

MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:C2740DBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 193/2013

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 193/2013
MODALIDADE: Concorrência n° 005/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 158/2013
CONTRATADA: CONSTRUTORA ÔMEGA LTDA - EPP.
CNPJ/MF: 08.611.649/0001-50
OBJETO: Termo aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº 193/2013, referente à contratação de empresa de engenharia, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura para execução dos serviços de construção do dissipador de energia do tipo Barra Mar em *Bag Wall* ou similar de erosão costeira nas Praias do Janga e Pau Amarelo no Município do Paulista/PE, que prorroga o prazo de vigência do citado instrumento contratual pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 29 de maio de 2014 a 24 de novembro de 2014, e o prazo de execução pelo período de 177 (cento e sessenta e sete) dias, contados a partir de 1º de junho de 2014 a 24 de novembro de 2014, tendo como fundamento as suas cláusulas sexta e oitava.
ASSINATURA: 06/05/2014

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:ECE200DF



